Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 21 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0972

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 231/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 231/2013 - Processo Administrativo nº 038681/2013.
Pregão Presencial № 005/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.01 – FUNDEB **EMPENHO 1415 – FICHA 439**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
12.361.0017.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FR 1.00.000-009 001 FUNDEB 17417-3 – FUNDEB 40% **R$ - 93.200,00**
TOTAL R$ - 93.200,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação. **FICHA 404**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
12.361.043.2026.0000 – Manut. Do Departamento de Ensino
FR 1.00.000-002 006 CONTA 2221-7 – SEMED **R$ + 93.200,00**
Valor Total **R$ + 93.200,00**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 18 de Novembro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BC5DA45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 234/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 234/2013 - Processo Administrativo nº 036884/2013.
Pregão Presencial № 006/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.01 – FUNDEB **EMPENHO 1438 – FICHA 439**
33.90.30.39 – Material para Manut. de Veículos
12.361.0017.2041.0000 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
FR 1.00.000-009 001 FUNDEB 17417-3 – FUNDEB 40% **R$ - 3.388,00**
TOTAL R$ - 3.388,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.09.01 – FMS **EMPENHO 1436 – FICHA 565**
33.90.30.39 – Material para Manut. de Veículos
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
FR 1.00.000-008 001 FMS 7.678-3 – EC 29 REC. PROPRIOS
R$ - 3.880,00
TOTAL R$ - 3.880,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras. **FICHA 647**
33.90.30.39 – Material para Manut. de Veículos
04.451.0042.2038.0000 – Manut. Do Departamento de Obras Públicas
FR 1.00.000-002 005 CONTA 180.000-0 – ICMS **R$ + 3.388,00**
Valor Total **R$ + 3.388,00**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01 – FUNDEB. **FICHA 439**
33.90.30.39 – Material para Manut. de Veículos
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
FR 1.00.000-009 001 FUNDEB 17417-3 – FUNDEB 40% **R$ + 3.880,00**
Valor Total **R$ + 3.880,00**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 19 de Novembro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:937135F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 397/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042952/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 07.725.339/0001-02
Objeto: Execução de Reformas em 04 (quatro) unidades de Saúde do Município, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: 12 meses a contar de 07/11/2013.
Valor: R$ 283.868,46(Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

1 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA MANGAY	R$ 67.991,21
2 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA	R$ 43.617,38

LIMEIRA	
3 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA VAROCOPA	R$ 29.727,16
4 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA VILARINHO	R$ 142.532,71

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
10.301.0047.1054.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Cpf: 468.568.899-68

GEVERSON VICENTIN
Sócio Administrador
Cpf: 783.367.241-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D1C80C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 005/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo: n.º 042952/2013.
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2013.
Objeto: Execução de Reformas em 04 (quatro) unidades de Saúde do Município, em regime de empreitada menor preço global por item.
Empresa Vencedora: **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP**.
CNPJ: 07.725.339/0001-02.
Valor Total: R$ 283.868,46(Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

1 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA MANGAY	R$ 67.991,21
2 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA LIMEIRA	R$ 43.617,38
3 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA VAROCOPA	R$ 29.727,16
4 - Execução de Obra de reforma POSTO DE SAÚDE DA VILA VILARINHO	R$ 142.532,71

Dotação Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
10.301.0047.1054.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde.
Data: **07/11/2013.**

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C881C343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 187/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36 - CONTRATANTE
CONTRATADA: MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA - Procurador
CPF: 285.411.891-04
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, localizado a Avenida Pedro Manvailer, nº 3345, centro, na cidade de Amambai –MS, contendo uma sala comercial, para instalação e funcionamento da empresa GIOVENARDI & CIA LTDA.
VALOR: Mensal R$ 700,00, perfazendo um total de R$ 8.400,00.
PRAZO: 12 meses.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00, do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-Ms.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 20 de Novembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marçal Muzzi de Oliveira – Procuradora
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3A59A3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043551/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de ultra-sonografia, num total aproximado de 1500 exames, pelo período de até 06 meses, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS,** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **03/12/2013**, às 15h00minh (Quinze horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 20 de novembro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:74D4F842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043552/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Contratação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme os anexos, período estimado de 06 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será realizado no dia **03/12/2013**, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado,**

pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 20 de novembro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EAD5C2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043553/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 409/2013, de 09 de outubro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de tinta reflexiva para serem utilizados na execução de sinalização horizontal,** conforme solicitação do DETRAT – Departamento de Trânsito do Município de Amambai-MS, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **04/12/2013, às 09:00 (Nove horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 20 de novembro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4715FF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.363/2013 AUTOR: VEREADOR PROF. AILTON SALGADO ROSENDO - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Dispõe sobre a disponibilidade dos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais e os procedimentos necessários para que os cidadãos possam usufruir dos mesmos no Portal Oficial da Transparência da Prefeitura Municipal de Amambai e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A Administração Pública Municipal disponibilizará no Portal Oficial da Transparência do município de Amambai os serviços ofertados pelas Secretarias Municipais e os procedimentos necessários para que os cidadãos possam usufruir dos mesmos.
Art. 2º- Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica instituído o Portal Oficial da Transparência do Município de Amambai, como sendo o sítio da rede mundial de computadores "internet" www.amambai.ms.gov.br de domínio da Prefeitura Municipal de Amambai, para a divulgação.
Art. 3º- A presente Lei visa assegurar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência nos atos da Administração Pública Municipal.
Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.___
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6EDBE1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.364/2013 AUTOR: VEREADOR DAVID NICOLINE - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO A PESSOAS IDOSAS.

Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de vagas privativas para idosos em estacionamentos coletivos públicos ou privados para veículos conduzido por idosos, ou de quem os conduzirem, nos termos desta Lei, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idosos.

Parágrafo Único: Fica também assegurado vagas privativas aos idosos, em todos os orgãos públicos existentes no Município de Amambaí e nas vias públicas em frente as Agências Bancarias e Supermercados.

Art. 2º - Nas vias públicas centrais do Municipio de Amambai será assegurado vagas privativas para idosos, compreendendo as Ruas: Sete de Setembro, da República e Avenida Pedro Manvailler, entre as Ruas Antônio Pereira dos Santos e dos Expedicionários, como sendo a área para regulamentação conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Será disponibilizada até 02 (duas) vagas privativas para os idosos a cada 100 (cem) metros, previsto no Caput deste Artigo.

Art.3º- As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pelo órgão de Trânsito com circunscrição sobre a via do Município utilizando a expressão "Estacionamento Regulamentado" e a legenda "PRIVATIVO AO IDOSO";

Art. 4º- O uso de vagas destinadas às pessoas idosas em desacordo com o disposto nesta Lei, caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.

Art. 5º- Os Órgãos de Trânsito com circunscrição sobre a via do Município têm o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, para adequar as áreas de estacionamento especificadas ao disposto nesta Lei.

Art. 6°- Esta Lei assegura-lhes, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física mental e social, em condições de liberdade e dignidade destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.___
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:510691F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.365/2013 AUTORES: VEREADORES LUCINEY MULLER BAMPI, VALTER BRITO DA SILVA E CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO. - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES PARA INCLUSÃO À MORADIA

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 04/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES PARA INCLUSÃO À MORADIA (ASCIM), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Avenida A, s/nº, quadra nº 13, no Conjunto Residencial Bonito, nesta cidade de Amambai-MS, inscrita no CNPJ sob nº 17.139.898/0001/86.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.___
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:071C7382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.366/2013 AUTOR: P.M - PROGRAMA RENDA CIDADÃ

Altera, atualiza e consolida dispositivos da Lei Municipal n.º 2.049/2007, que cria o Programa Renda Cidadã.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam alteradas, atualizadas e consolidadas as regras do PROGRAMA RENDA CIDADÃ, instituído pela Lei Municipal n.º 2049/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.1.º *Fica criado o Programa RENDA CIDADÃ, que se regerá pelos dispositivos legais constantes da presente lei.*

Parágrafo Único – *O Programa de que trata esta lei tem por objetivo combater o desemprego e propiciar a requalificação profissional do trabalhador, de forma a torná-lo apto para atender as exigências do mercado de trabalho.*

Art.2.º *O Programa compreenderá a oferta, pela autoridade competente, de atividades profissionalizantes integrados às atividades práticas que serão realizadas pelos bolsistas, em prol da Municipalidade, em suas diversas secretarias.*
§ 1.º *- A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o cadastro dos candidatos à bolsa de que trata esta lei.*
§ 2.º *- O Programa manterá instrutores que deverão desenvolver as respectivas atividades teóricas e práticas, concomitantemente.*
§ 3.º *- Os beneficiários da bolsa do Programa RENDA CIDADÃ, que faltarem às atividades, por 3 (três) vezes seguidas, ou 05 (cinco) alternadas, perderão o benefício, salvo em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.*
§ 4.º *- Atestados médicos com prazo superior à 15 (quinze) dias, também ensejam o desligamento do Programa, inclusive em caso de maternidade.*
§ 5.º *- A seleção será realizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme o perfil das atividades práticas a serem realizadas.*

Art.3.º *O Programa oferecerá treinamento prático ao trabalhador desempregado e ao reeducando em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, ministrado e acompanhado pelos órgãos e secretarias da Prefeitura de Amambai – MS, com duração de até 06 (seis) meses.*

Art.4.º *São condições para participar do Programa:*
I – *comprovar a situação de desemprego;*
II – *comprovar residência no Município de Amambai;*
III – *idade superior a 18 (dezoito) anos;*
IV – *apresentar os documentos pessoais da pessoa a ser atendida pelo Programa, bem como certidão de nascimento dos filhos;*
V – *não ser aposentado ou beneficiário de prestação continuada.*
VI – *renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, comprovada mediante declaração apresentada pelo candidato.*

Parágrafo Único – *Poderão ser incluídos no Programa reeducandos em cumprimento de pena no Município de Amambai, sendo a escolha realizada segundo os critérios do artigo 4º, §4º, da presente Lei, exigindo-se para o cadastro, além dos documentos transcritos nos incisos anteriores, declaração de boa conduta carcerária e de cumprimento da pena em regime aberto ou semiaberto expedida pela direção do estabelecimento penal.*

Art.5.º *Os beneficiários do Programa RENDA CIDADÃ que freqüentarem os cursos e treinamentos descritos nos artigos 2.º e 3.º, farão jus ao recebimento de bolsa mensal constituída por:*
I – *Bolsa-auxílio mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, para carga horária de 8h (oito horas) diárias de atividades práticas;*
II – *Seguro de vida;*
III – *Certificado de participação;*

IV – *Uniforme padrão do Programa;*
V – *Crachá de identificação de uso obrigatório durante a participação no Programa.*
Parágrafo Único – *Fica facultado ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de regime parcial de atividades práticas, com frequência mínima de 4(quatro) horas diárias, sendo o valor da bolsa descrita no inciso I do caput deste artigo ser reduzido proporcionalmente ao número de horas de atividades práticas diárias.*

Art.6.º *Fica limitado a 200 (duzentos) o número de bolsas integrais, podendo haver a ampliação proporcional de tal número em caso de concessão de bolsas parciais.*
§ 1.º *- O recebimento de bolsa pelo cidadão, não implicará na existência de qualquer vínculo de emprego ou profissional entre o beneficiário e o Município de Amambai, tendo única e exclusivamente caráter social, considerados os objetivos desta Lei.*
§ 2.º *- Os beneficiários de bolsa do Programa RENDA CIDADÃ, somente poderão reingressar ao programa, após decorridos 60 (sessenta) dias de seu desligamento ao final do prazo descrito no artigo 3.º e mediante verificação das condições pessoais e do preenchimento dos requisitos descritos nesta lei, sendo vedada a prorrogação automática. O reingresso poderá ser realizado com prazo inferior a 60 (sessenta) dias, desde que o período de participação não tenha excedido 6 (seis) meses, conforme estabelecido no caput deste artigo.*
§ 3.º *- Serão destinadas aos reeducandos que cumpram pena em regime aberto ou semiaberto no Estabelecimento Prisional de Amambai – EPAM , vagas em número correspondente a 10% (dez por cento) do total de reeducandos em cumprimento de pena na forma aqui estabelecida, os quais serão escolhidos pelo Poder Executivo Municipal levando-se em consideração os seguintes critérios:*
I – *Que tenham pais, filhos, esposo(a) ou companheiro(a), residentes no Município de Amambai.*
II – *Que não sejam proprietários de empresa ou propriedade rural ou urbana da qual decorram rendimentos como aluguéis, arrendamento, parceria agrícola, lucros, etc.*
III – *A critério da Administração, seguindo as diretrizes desta lei.*
§ 4.° *- No caso do inciso II do parágrafo anterior, o reeducando poderá participar do programa sem a percepção da bolsa prevista no artigo 5° desta lei.*

Art.7.º *O Programa RENDA CIDADÃ será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo mantido com recursos e dotações de tal Secretaria.*

Parágrafo Único – *Os valores das bolsas descritas no inciso I do artigo 5º serão custeados pelas dotações das secretarias nas quais os integrantes do programa estiverem realizando as capacitações integradas com as atividades práticas.*

Art.8.º *Esta Lei entrará em vigor a contar de 1.º de outubro de 2007.*

Art.9.º *Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.551/99.*

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar as disposições da presente lei mediante Decreto.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº__Fls.__
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:707AC48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.367/2013 AUTOR: P.M - POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

Altera a Lei 2.162/2009, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial do Município de Amambai-MS, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/11/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 1.º do artigo 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)
(...)
§ 1.º - Os encargos e a cláusula de reversão de que trata este artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações do beneficiário, entre elas: caução, hipoteca, penhor de bens, fiança prestada pelo sócio que tenha patrimônio compatível ou de terceiro para complementação da fiança, podendo a comissão aceitar, inclusive, oferta de garantia por terceiros alheios aos benefícios.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº__Fls.___
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F260A928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.368/2013 AUTOR: VEREADOR PROF. AILTON SALGADO ROSENDO - REORDENAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde no município de Amambai e dá outras providências**.**

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Dispor sobre o reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, significa dar uma nova ordem ao que já existe.
Art. 2º- Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, está assegurado pelo artigo 204, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º- O reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde está balizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 145/2004; na Norma Operacional Básica (NOB) aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS) – Lei nº 8.742/1993 e no artigo 9º do Decreto Federal nº 6.307/2007.
Art. 4º- Diante destas normativas, fica explícito que não são provisões da Política de Assistência Social:
I – cadeira de roda;
II – muletas;
III – óculos;
IV – VETADO
V – VETADO
VI – concessão de medicamentos;
VII – concessão de órtese e prótese;
VIII – concessão de passagem para tratamento de saúde.
Parágrafo Único *- Fica proibido o atendimento pela Política de Assistência Social das provisões citadas nos incisos constantes no Art. 4º desta Lei.*
Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir através de lei específica os Benefícios Eventuais da Assistência Social no município de Amambai, em cumprimento as legislações citadas no *caput* do artigo 3º desta Lei.
Parágrafo Único *- O Poder Executivo instituirá Lei que defina, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidades no âmbito da gestão da política municipal de assistência social e saúde.*
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.7º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls.____
Dia:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A8CC8F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2013 - Convite n° 029/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente a Locação de caminhão pipa para transporte de água, capacidade de mínima de 9.000 litros, com bomba para carga e descarga da água, para atender atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras do Município de Anastácio MS, Vencedora Almir Marques de Souza ME, CNPJ nº 03.569.587/0001-42, com o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses totalizando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Na dotação 09.01.04122352026.3390.39.00-1.00,

Anastácio-MS, 29 de outubro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:83B61C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N. 047/2012

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Teknica Engenharia Ltda. EPP, CNPJ 26.854.026/0001-90
DO OBJETO: prorrogar a vigência do contrato até 03/11/2014 conforme CONVENIO FUNASA Nº 0521/2009 Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Anastácio MS".
CLÁUSULA ALTERADA: Clausula terceira
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Jary de Carvalho e Castro, Marlene Carlos da Silva e Silvano Pires do Espírito Santo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:84EEB4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0102/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO TOTAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 19 de novembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:ACDE6E97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA PREMIAR FACHADAS DE PRÉDIOS DECORADAS COM MOTIVOS NATALINOS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios, anualmente, a moradores de imóveis residenciais urbanos, que apresentarem as fachadas mais bonitas, consistentes de enfeites com motivos natalinos.

§ 1º Os moradores de imóveis urbanos para participarem da campanha deverão fazer a inscrição junto ao Setor de Turismo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 2º As fachadas serão julgadas por uma comissão representativa da sociedade local, nomeada por ato do Prefeito Municipal e composta de cinco membros, da seguinte forma:
I – 1 representante da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;
II – 1 representante do Setor de Turismo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS;
III – 3 representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º A comissão referida no § 2º escolherá e classificará as cinco melhores decorações de fachadas, levando em consideração a originalidade, a criatividade e o tamanho.

§ 4º A Comissão deverá divulgar o resultado até o dia 27 de dezembro, e a premiação será entregue no dia 31 de dezembro.

Art. 2º Os prêmios a serem outorgados são os seguintes:
I – 1º lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – 2º lugar - R$ 700,00 (setecentos reais);
III – 3º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV – 4º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais).
IV – 5º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os valores de premiação constantes neste artigo, poderão ser anualmente atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo e que seja adotado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento Programa do corrente exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:1EF2B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 87, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO no exercício dasatribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e autorização contida na Lei Municipal nº 001435/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 - Diarias - Civil	4.000,00
(9) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
(30) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0100 - Diarias - Civil	500,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
(44) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0100 - Diarias - Civil	1.200,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(63) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.040-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	7.000,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0170 - Material de Consumo	2.000,00
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(59) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.021-0170 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(109) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.060-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(116) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.060-0170 - Servicos de Consultoria	16.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(565) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.300,00
(114) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.060-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(108) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.060-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	400,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(199) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.093-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	500,00
(140) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.080-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	10.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(273) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0100 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.090-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0100 - Material de Consumo	7.000,00
(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0124 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00
(189) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.092-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.000,00
(169) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.090-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	2.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(262) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.120-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.500,00
(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(272) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.500,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(563) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-0170 - Material de Consumo	7.000,00
(209) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0100 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	1.600,00
(329) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.152-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0100 - Material de Consumo	5.500,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(357) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.170-0100 - Diarias - Civil	1.500,00
(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(566) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.270-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
(562) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.240-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.310-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.320-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00
(516) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0180 - Obras e Instalacoes	7.000,00
(468) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.311-0170 - Material de Consumo	5.000,00
(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.321-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0170 - Material de Consumo	6.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(536) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	78.000,00
(536) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.500,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

(210) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	290,13
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.341-0114 - Material de Consumo	1.000,00
(208) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.350-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	400,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.330-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.050,00
(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.343-0114 - Material de Consumo	1.000,00
(330) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.380-0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.341-0114 - Equipamentos e Material Permanente	2.250,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.342-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(308) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Distribuicao Gratuita	9.000,00
(329) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.380-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.354-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.343-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.900,00
(324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.370-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.470,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	4.000,00
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.880,83
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.331-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.330-0100 - Diarias - Civil	1.920,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.356-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(355) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.344-0114 - Equipamentos e Material Permanente	2.250,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135.000,00
(306) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.360-0114 - Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	499,17
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.350-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
(259) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.353-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(63) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.341-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.380-0114 - Material de Consumo	5.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(99) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.214-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-0129 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.214-0100 - Diarias - Civil	2.000,00
(38) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.210-0100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	10.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.102-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
(101) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.130-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.131-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.102-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.129-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.000,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
(42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.106-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.129-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(3) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.230-0042 - Material de Distribuicao Gratuita	32.090,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(8) 3.1.90.03.00.00.00.00.0.006-0103 - Pensões	53.000,00
(6) 3.1.90.01.00.00.00.00.0.006-0103 - Aposentadorias e Reformas	4.400,00
Total Suplementação:	1.805.300,13

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0100 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0170 - Material de Consumo	35.000,00
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0170 - Material de Consumo	10.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0170 - Material de Consumo	2.000,00
DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013	

Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(40) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	6.000,00
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	100.000,00
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	10.000,00
(55) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.020-0170 - Aquisicao de Imoveis	6.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigacoes Patronais	1.700,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigacoes Patronais	2.500,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0100 - Material de Consumo	500,00
02.06 - CONTROLADORIA INTERNA	
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0100 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(336) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.140-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(290) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0100 - Material de Consumo	2.100,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.500,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(151) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material de Consumo	7.000,00
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0100 - Material de Consumo	3.000,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0100 - Material de Consumo	4.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(309) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.050-0100 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(256) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.041-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
(329) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.152-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
(548) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0124 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.124-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.500,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
(349) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.161-0100 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	1.000,00
(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(147) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.080-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00
(290) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.150-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.170-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.170-0170 - Material de Consumo	5.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(547) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.290-0100 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	500,00
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.250-0100 - Material de Consumo	500,00
(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.240-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.250-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00

(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.320-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(439) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0100 - Obras e Instalacoes	50.000,00
(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.314-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.314-0170 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0170 - Obras e Instalacoes	6.000,00
(506) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0170 - Obras e Instalacoes	30.000,00
(517) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.321-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.311-0180 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.314-0180 - Material de Consumo	30.000,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(537) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0100 - Sentencas Judiciais	5.500,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.370-0114 - Material de Consumo	5.000,00
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.345-0114 - Material de Consumo	18.000,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
(122) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.344-0114 - Material de Consumo	15.000,00
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.210-0100 - Obras e Instalacoes	290,13
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.342-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.342-0114 - Material de Consumo	15.000,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.343-0100 - Obrigacoes Patronais	900,00
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.331-0114 - Material de Consumo	2.000,00
(22) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.330-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	400,00
(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.340-0114 - Material de Consumo	3.000,00
(85) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.342-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.355-0100 - Material de Consumo	2.550,00
(341) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.380-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.353-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
(329) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.380-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
(288) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.355-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Consumo	7.500,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.353-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.352-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.350-0114 - Material de Consumo	2.000,00
(183) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.340-0114 - Diarias - Civil	2.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Consumo	10.000,00
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.330-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,26
(304) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0114 - Material de Consumo	10.000,00
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.352-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
(272) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.354-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
(157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.346-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700,00
(175) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.346-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.350-0100 - Material de Consumo	1.300,00
(148) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.345-0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.370-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.470,00
(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.343-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.353-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499,17
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.342-0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(15) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.330-0100 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.478,49
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.351-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.880,83
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.351-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(14) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.330-0100 - Obrigacoes Patronais	371,25
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.344-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.345-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.346-0114 - Material de Consumo	4.500,00
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.346-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
(8) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.215-0114 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.342-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.352-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42.000,00
(261) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.353-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
(10) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.216-0114 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(304) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0114 - Material de Consumo	20.000,00
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.360-0100 - Material de Consumo	6.000,00
(82) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.342-0114 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(104) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.343-0114 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.356-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(125) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.344-0114 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.341-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960,00
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.354-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.350-0114 - Material de Consumo	11.000,00
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.345-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(168) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.346-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.346-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.346-0114 - Material de Consumo	18.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.345-0114 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.341-0100 - Material de Consumo	960,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	1.000,00
(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0129 - Subvencoes Sociais	2.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	2.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.190-0100 - Subvencoes Sociais	10.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(5) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.232-0042 - Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00

DECRETO Nº 87 de 1 de Outubro de 2013
Art. 2º - Constituirá recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indiciados no item II, § 1º , do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.151-0042 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(4) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.231-0042 - Material de Distribuicao Gratuita	7.090,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
03.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
(14) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.006-0103 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(11) 3.1.90.92.00.00.00.00.0.006-0103 - Despesas de Exercícios Anteriores	32.400,00
(9) 3.1.90.09.00.00.00.00.0.006-0103 - Salário-Família	500,00
(2) 3.1.90.03.00.00.00.00.0.003-0103 - Pensões	500,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.006-0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(12) 3.1.90.94.00.00.00.00.0.006-0103 - Indenizações Trabalhistas	12.500,00
(10) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.006-0103 - Sentenças Judicias	9.500,00
(3) 3.1.90.05.00.00.00.00.0.004-0103 - Outros Benefícios Previdenciários	500,00
(1) 3.1.90.01.00.00.00.00.0.003-0103 - Aposentadorias e Reformas	500,00
Total Anulação:	1.329.300,13
Excesso de arrecadação	476.000,00
Total Anulação+Excesso:	1.805.300,13

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal OSWALDO BERNARDES DA SILVA, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato

Grosso do Sul, aos 1 de Outubro de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:8520A41C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 146/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de organização artística e estrutural dos eventos previstos para as festividades do final de ano da cidade, com fornecimento dos materiais necessários, de conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI, do Ato Convocatório.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:66A7F679

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/ 2013 E PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 004/2013

Às 10:40 horas do dia 20 de novembro de dois mil e treze, a Comissão Permanente de Licitação e o representante da licitante (vencedora), Sr. Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandez reuniram-se na Rua Ataliba Ramos, nº 1702, Bairro Centro em Batayporã-MS, para a abertura do envelope nº 04 – Proposta de Preço, passando em seguida para o preenchimento do Planilha de Avaliação, onde a nota final da empresa licitante foi de 100 pontos. Em seguida passou ao julgamento final das propostas do referido certame, conforme item 10 do Edital. A Comissão Permanente após a soma das notas auferiu a nota 90.36 declarando assim a proponente classificada. O presidente encerrou a sessão e declarou que seja cumprido o disposto na alínea *b*, inciso I do artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; os integrantes da sessão assinam a ata.

Batayporã, MS, 20 de novembro de 2013.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente

PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR
Secretária

ELISA DA SILVA AQUINO
Membro

LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDEZ
Representante da Licitante

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:2ACC444A

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013 PROCESSO N. 004/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento final das propostas, conforme segue:

Empresa concorrente	Nota Técnica	Nota de Preço	Nota Final
Sétima Arte Publicidade & Propaganda	**87.95**	**100**	**90.36**

Para apuração da nota final foi observada a formula prevista no edital:

NF = (NT x 8 + NP x 2), onde:
10
NF= nota final;
NT= nota técnica;
NP= nota de preço.

Diante disso, proclama-se o resultado:

Classificação	Empresa concorrente
1º lugar	Sétima Arte Publicidade & Propaganda

Fica a empresa Sétima Arte Publicidade & Propaganda convocada para apresentação da documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Batayporã – MS, 20 de Novembro de 2013.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:7302C268

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2013

DAS PARTES Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e Gazin Indústria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ n° 77.941.490/0195-06.
OBJETO Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
RECURSO As despesas decorrentes deste contrato, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 36 44905299.
VALOR R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA 05 de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:E4428A26

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/033/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº III/033/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de luminárias em postes da rede elétrica na Avenida Brasil, entre as ruas Luiz Antônio da Silva e Levino Lopes da Silva, com recurso da Cosip, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/094/2013, Processo n° 1262/2013. Conforme Ata, a Comissão de Licitação declara o presente certame Licitatório **DESERTA**.

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Cpl.

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:3F77D436

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/019/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e filtros para atender os veículos do Transporte Escolar do município de Batayporã-MS, com recursos do Convenio nº 21176, PNATE e Próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. SMEC. nº 123/2013, processo n° 1251/2013. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 09/12/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R$ 5,00 (cinco reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:44952BDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 141/2013

Partes: Municipio de Bonito/MS – Contratante.
D & G Consultoria e Assessoria Contábil Ltda – Contratada**.**
Base legal: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no art. 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93 e atualizações.
Motivo da Rescisão Contratual - Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de **19/novembro/2013** o **Contrato nº. 141/2013**, celebrado pelo período de 17/maio/2013 até 31/dezembro/2013, objetivando a **contratação de serviços de consultoria, assessoria e orientação profissional nas áreas de Contabilidade Pública,** conforme especificação constante no **Anexo I** (Proposta de Preços) e **Anexo III** (memorial descritivo), parte integrante do **Convite 04/2013**, em razão de que as partes não possuem mais interesse na manutenção do referido instrumento contratual.
Data: Bonito/MS, 19 de novembro de 2013.
Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal em exercício/Contratante.
D & G Consultoria e Assessoria Contábil Ltda – Contratada**.**

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FD02556E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.193/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Caciano Hudison Cavalheiro de Lima, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental no período vespertino, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira,** período de **04/11/2013 a 19/12/2013,** em substituição a professora **Carmem Cinira Leão de Carvalho Nascimento,** que se aposentou, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de novembro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D1A0824B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 013/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Vereador HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE, Presidente da **Câmara Municipal de Camapuã,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora **VALDETE SIQUEIRA DE MELO**, Assistente Geral, do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 22 de novembro de 2013 a 21 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 03 de maio de 2012 a 02 de maio de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:78C1B224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV / Nº.0791, DATA 07 DE MARÇO 2013, PÁGINA 63.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADM: 129/2012. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2012. ONDE LÊ-SE: PRAZO: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE JUNHO DE 2013, LEIA-SE: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BCDE34F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV / Nº.0864, DATA 21 DE JUNHO 2013, PÁGINA 07.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADM: 129/2012. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2012. ONDE LÊ-SE: PRAZO: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2013, LEIA-SE: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE DEZEMBRO 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:8C272075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 – 2013 AO CONTRATO DE Nº 339/2012.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2012. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Policon Engenharia Ltda. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 128/2012, Tomada de Preço nº 015/2012 e previsão legal no artigo 57, § 1°, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a clausula oitava do contrato prorrogando – se o mesmo até 06 de dezembro de dezembro, podendo ser prorrogado novamente desde que ocorram fatos que impossibilitem a execução da obra nesse período. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor José Nina Ferreira Filho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 05 de junho de 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:7893E2D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV / Nº.0791, DATA 07 DE MARÇO 2013, PÁGINA 63.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADM: 130/2012. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2012. ONDE LÊ-SE: PRAZO: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE JUNHO DE 2013, LEIA-SE: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE SETEMBRO 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:027DA9EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV / Nº.0864, DATA 21 DE JUNHO 2013, PÁGINA 07.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADM: 130/2012. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2012. ONDE LÊ-SE: PRAZO: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2013, LEIA-SE: ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O ATÉ 06 DE DEZEMBRO 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:62157B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHO N. 2254/13

DISPENSA nº.: 062/2013.
PROCESSO nº.: 166/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADO: AVANCE CONSTRUTORA LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 14.560,00.
ASSINA: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI-PREFEITO MUNICIPAL.

CAMAPUÃ/MS, 20/11/2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:63A27159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa Licitatória nº 063/2013
Processo Administrativo nº 170/2013
Prefeito Municipal de Camapuã

Instalação e retirada de enfeites de Natal em postes de energia na Cidade de Camapuã-MS.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Sinvaldo Alves Gomes ME, para realizar serviços de acima descritos , cujo valor total será de R$ 7.980,00 (sete mil , novecentos e oitenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.

Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã - MS, 20 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:5F2002C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116/2013

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS QUE COMPOEM O COMITÊ MUNICIPAL DO PME (PLANO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 955 de 23/12/2008,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do PME (Plano Municipal de Educação) no Município de Coronel Sapucaia-MS, composto pelos seguintes membros:

Roseni Martins Freitas Secretária Municipal de Educação;
Suely Marlene AlvesTorquetti presidente do Conselho Municipal de Educação;
Nídia Sanabria de Oliveira; Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sandra Luiza Barbosa representante do Executivo Municipal e do Sindicato Estadual dos trabalhadores em Educação (FETEMS); (FEDEREÇÃO DO TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL);

Técnicos pedagógicos da SEMEC:
Roberto Vieira de Oliveira;
Tereza Mesa Barreto;
Rute de Souza;
Helena de Souza;
Zenir Martins dos Santos diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;
Marinéia Barbosa Sanabria educadora do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado;
Conceição Scarpini representanteda AESA (ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS SAPUENSES);
Elodya Recalde de Moura diretora do Centro de Educativo Pingo de Gente;
Vereadora Cláudia Ferreira Maciel representante da educação no poder legislativo municipal;
Enoque Batista diretor da escola Municipal indígena ÑandeRekoArandu;
Elias Lopes coordenador pedagógico da escola municipal ÑandeRekoArandu;
Reginaldo Alencar Arnaut Supervisor de Gestão Escolar representante da Rede Estadual de Ensino;
Estefany Rosa Nogueira Estudante da Rede Estadual de Ensino
Diana Fatima da Rosa Nogueira mãe de aluno da Rede Estadual de ensino

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente para reelaboração/adequação do Plano Municipal de Educação vigente para o decênio.

Art 3ºO presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 01 de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FCC97E6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 123 /2013

De 14 de novembro 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 076/2013, de 11 de junho de 2013, que dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê local "Compromisso de Todos pela Educação"**,** do município de Coronel Sapucaia-MS.".

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a adesão do Município de Coronel Sapucaia ao Plano de Metas "**Compromisso de Todos pela Educação",** passa a vigorar os membros abaixo relacionados:

DECRETA:
Art. 1° - Ficando compostos os seguintes membros para a composição do Comitê Local do Município de Coronel Sapucaia-MS:

I - Roseni Martins Freitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Maicom Jekson dos Santos – Conselho Tutelar;
II - Gislene Aparecida Micuinha Farias – Diretora de Departamento;
IV- Helena de Souza – Técnica da Educação Especial (substituição a Marcos Antony Bordão, representante da Associação dos Empresários Sapucaienses (**AESA**);
V- Leila Maria Gozatto – Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais Urbanas (em substituição a Flávio Galdino da Silva).

Art. 2º - A participação dos membros nomeados no Comitê Local não representará nenhum ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS aos 14 dias de novembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado,
Publicado por afixação
Em 14 de novembro de 2013

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AD66D52

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

"Altera o § Único do Artigo 5º da Lei Complementar 035/2013 Que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § único do artigo 5º da Lei 035/2013, passando a seguinte redação:

§ único – **O contribuinte terá até o dia 15 de novembro de 2013 para aderir ao REFIS municipal.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDB0B96B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 01,02,03 (UM, DOIS, TRÊS), DA QUADRA LETRA "S" PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPE IIIE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Escritura Pública (regularização) o Lote n.º 01, 02,03 (um, dois, três) da Quadra Letra "S"situado no Jardim Ipê III, medido 10,00 x 22,50 cada lote (deis metros de frente por vinte e dois metros e cinqüenta centímetros da frente aos fundos) totalizando uma área 675,00 mts 2(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados):

I – TORNOPEL TORNEARIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, com sua sede na Rua João Ponce de Arruda n.º 911-A,

Centro, no Município de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n.º 10.279.162/0001-64 e no NIRE n.º 54200931789.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o *caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC63E3D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 01(um), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote n.º 01 (um) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medida irregular com 695,62 mts2 (seiscentos e noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 01 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:E916057D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 02(dois), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo o (regularização) Lote n.º 02 (dois) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medida irregular com 722,50 mts2 (setecentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 02 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:518BCF20

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 03(três), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote n.º 03 (três) da Quadra n.º 08 (oito)

situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinqüenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4.º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 03 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7040C5FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 12(doze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote n.º 12 (doze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinqüenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0683/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 12 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D35F639F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1147/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 13(treze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote n.º 13 (treze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 15,00 x 50,00 mts2 (quinze metros de frente por cinqüenta metros da frente aos fundos):
I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.
I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:775CE6D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1148/2013

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) DO LOTE N.º 14 (quatorze), DA QUADRA N.º 08(oito) PERTECENTE AO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar através de Titulo Definitivo (regularização) o Lote n.º 14 (quatorze) da Quadra n.º 08 (oito) situado no Parque Industrial, medindo 17,50 x 50,00 mts2 (dezessete metros e cinqüenta centímetros de frente por cinqüenta metros da frente aos fundos):

I – CARLINHOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, madeireiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Viana n.º 645, Jardim Tremembé portador da Carteira de Identidade RG n.º 001.134.567 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 962.100.601-53.

Art. 2º O munícipe de posse do imóvel, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário, sob pena retrocessão ao Município.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o*caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, sob pena retrocessão ao Município.

Art. 3º No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2.º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o Município buscará imediatamente, reaver a área.

Art. 4º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal n.º 0696/2003, que autorizou a expedição de Titulo Definitivo de domínio pleno do lote n.º 13 da Quadra n.º 08 em nome do **SR: ANTONIO CARLOS MARTINS.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 14 de novembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:85787A45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 091

DECRETO Nº 91/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê Municipal de Coordenação para elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Deodápolis-MS e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica criado o **Comitê Municipal de Coordenação** para elaboração do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) no Município de Deodápolis-MS.

ARTIGO 2º- São atribuições do Comitê:

I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

ARTIGO 3º - O Comitê será formado pelos seguintes membros:

Luis Ferreira Viana– Representante do Gabinete

Severino Reinaldo da Silva – Representante da SANESUL

Márcia Cristina da Silva – Representante da Gerência de Assistência Social

Antonio Ferreira de Carvalho – Representante da Gerência de Saúde

Maria José Melo – Representante da Gerência de Educação

Solange Alamini de Barros – Representante da Gerência do Meio Ambiente

Valtemir Geremias – Representante da Gerência de Obras

Antonio Anselmo da Silva Junior – Representante da Câmara Municipal

Um representante do NICT/FUNASA

Um representante do IMASUL

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, fica revogado o Decreto 012 de 21 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Novembro de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A0E4D822

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

***Homologo** o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 068/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, através da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura. **Adjudico** em favor das empresas: **REIS E VASCONCELOS LTDA**, com sede a Rua Filomeno João Pires - 2587, na cidade de Dourados - MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.071.898/0001-78 e **B.A MARQUES – ME**, com sede a rua Barnabé Francisco, da Silva – 325, na cidade de Ivinhema – MS, inscrita CNPJ/MF nº 15.310.799/0001-90.*

Deodápolis – MS, 20 de novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7ECB85ED

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
PROCESSO Nº 068/2013

Aos 14 (catorze) dias do mês novembro do ano dois mil e treze, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram–se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **REIS E VASCONCELOS LTDA**, com sede a Rua Filomeno João Pires - 2587, na cidade de Dourados - MS, inscrita CNPJ/MF nº 12.071.898/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Adilson de Vasconcelos Junior, portador do RG nº 1353310. SSP/MS, **B.A MARQUES – ME**,, com sede a rua Barnabé Francisco, da Silva – 325, na cidade de Ivinhema – MS, neste ato representada pelo Sr. Célio Aparecido Marques, portador do RG nº 33213484. SSP/MS, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 003/2013**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde, com prazo de entrega em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013,** a saber.

Empresa: B. A MARQUES - ME					
Item	**Quantia**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
01	*96 PCT*	*Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura-sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem*	Alto Alegre	8,49	815,04
02	*60 UND*	*Achocolatado em pó de primeira qualidade acondicionado em embalagem polipropileno com no mínimo 400g, com informação dos nutrientes, do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.*	Zaeli	2,65	159,00
04	*144 PCT*	*Arroz agulha, longo fino, tipo 1, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ma, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem*	Boa Safra	10,48	1.509,12
05	*144 KLG*	*Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.*	Da Horta	1,38	198,72
06	*240 KLG*	*Batata, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.*	Da Horta	1,99	477,60
08	*160 UND*	*Biscoito Água e Sal, acondicionado em embalagem plástica transparente com 400gr, de boa qualidade.*	Dallas	2,74	438,40
09	*160 UNID*	*Biscoito doce tipo Maisena. acondicionado em embalagem plástica transparente com 400gr, de boa qualidade.*	Dallas	2,74	438,40
11	*320 UND*	*Caldo de carne a base de carne bovina desidratada liofilizada ou extrato de carne sal amido de milho gordura vegetal condimentos podendo conter corante natural sem sujidades, contendo aproximadamente 57gr*	Eti	1,29	412,80
12	*192 KLG*	*Carne bovina moída, com no máximo 10% de gordura livre de aparas, resfriada, aspecto firme na cor vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas acondicionadas em embalagens plásticas c/ registro no Ministério da Agricultura – SIF.*	Frigomar	10,48	2.012,16
14	*192 KLG*	*Carne bovina, patinho sem osso, livre de gordura, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas*	Frigomar	12,20	2.342,40
15	*192 KLG*	*Cebola, tamanho media, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.*	Da Horta	1,63	312,96
16	*192 KLG*	*Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.*	Da Horta	1,75	336,00
17	*120 UND*	*Chá mate , tostado e acondicionado em embalagem de papelão original de fabrica com aproximadamente 250gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingrediente e data de vencimento estampadas na embalagem.*	Campanário	3,85	462,00
18	*144 KLG*	*Chuchu, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.*	Da Horta	2,58	371,52
19	*12 KLG*	*Colorau, condimento para culinária, embalagem original de fabrica com aproximadamente 500g, com informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem.*	Zaeli	4,58	54,96
20	*80 UND*	*Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860 g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.*	Cia frios	4,00	320,00
21	*24 UND*	*Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel, original de fábrica com 1kg, registro no Ministério da Saúde/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes data vencimento na embalagem.*	Kadu	3,88	93,12
22	*96 KLG*	*Farinha de trigo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante data de vencimento na embalagem*	Pantanal	2,88	276,48
23	*36 KLG*	*Farinha fina de milho (FUBA), amarelo, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica transparente original do fabricante com 1 kg*	Zaeli	1,78	64,08
24	*240 KLG*	*FEIJÃO tipo 1 carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, com registro no MA, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem*	Boa Safra	4,48	1.075,20
25	*48 UND*	*Fermento em pó, de 1º qualidade acondicionada em embalagens original de fabrica com 250gr, com prazo de validade mínima de 90 dias.*	Kodilar	4,15	199,20
26	*300 KLG*	*Frango inteiro, congelado, com miúdos, com no máx. 10% de gord. Apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acond. Em emb. Plást., com reg. No min. Agric.-sif., informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento. Estampado na embalagem.*	Belo	4,88	1.464,00
27	*288 UND*	*Gelatina sabores diversos, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica com aproximadamente 85gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.*	Kodilar	0,75	216,00
28	*144 KLG*	*Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.*	Da Horta	1,05	151,20
29	*180 UND*	*Leite pasteurizado, tipo C, homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem individual plástica de 1 litro, original de fábrica, Registro no Ministério da Agricultura-SIF, ingrediente, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 2 dias contados da data do vencimento.*	Rincão	1,98	356,40
31	*72 KLG*	*Macarrão Parafuso, a base de farinha, massa com ovos, de 1º qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 500gr, com vencimento na embalagem*	Dallas	3,46	249,12
32	*72 KLG*	*Macarrão tipo spaghetti, massa com sêmola, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de*	Jóia	3,36	241,92

		fábrica com 500gr, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.de papel resistente original de fábrica com 500gr, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem.			
33	*120 UND*	*Margarina vegetal com sal embalagem de 500 g, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e validade*	Soya	2,14	256,80
34	*48 UND*	*Milho para pipoca, amarelo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500gr, grãos com aspecto brilhoso.*	Kodilar	1,98	95,04
35	*144 UND*	*Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original de fabrica, com aproximadamente 900ml.*	Concórdia	2,88	414,72
36	*36 DUZ*	*Ovos de galinha, cor branca, com registro do Ministério da Agricultura.*	Da granja	3,88	139,68
37	*72 KLG*	*Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.*	Da Horta	1,48	106,56
38	*48 PCT*	*Sal refinado iodado, acondicionado em saco de polipropileno de 1 kg.*	Norsal	1,18	56,64
39	*192 KLG*	*Tomate, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.*	Da horta	2,75	528,00
40	*36 UND*	*Vinagre de Álcool, escuro ou branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.*	Chemi	1,45	52,20
				Valor Total R$-	**16.697,44**

Empresa: REIS E VANCONCELOS LTDA - ME					
Item	**Quantia**	**Especificação**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$-**
03	*36 KLG*	*Alho, 100 % natural cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.*	Inatura	8,50	306,00
07	*144 KLG*	*Beterraba, sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.*	Inatura	1,35	194,40
13	*192 KLG*	*Carne bovina, coxão mole sem osso, com no máx. 10% de gord, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurec. ou manchas esverdeadas, acondicionada embalagens plásticas c/ Registro Ministério da Agricultura - SIF*	Mafripar	12,50	2.400,00
30	*144 KLG*	*Maçã, vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.*	Inatura	3,98	573,12
				Valor Total R$-	**3.473,52**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, as clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 019/2013, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante da proposta apresentada no Pregão 019/2013, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA
A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 019/2013.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO
O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos a renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões de INSS e FGTS, dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou das mercadorias;

advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração,

facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS
- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
Cpf. 177.728.181-49

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio
Cpf. 257.461.031-87

B. A. MARQUES – ME
Fornecedor
Célio Aparecido Marques
Cpf. 020.837.671-20

REIS & VASCONCELOS LTDA - ME
Fornecedor
Adilson de Vasconcelos Junior
Cpf. 006.189.591-14

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F73864BD

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ATRAVÉS da Pregoeira Oficial torna público a Retificação do Extrato de Contrato nº 006/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 0808 de 02 de abril de 2013, página 023.
Onde se lê: O Valor Global do Contrato é de R$ 701.334.40 (setecentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Leia-se: O valor global do Contrato é de R$ 836.335,20 (Oitocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7FB7343C

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ATRAVÉS da Pregoeira Oficial torna público a Retificação do Extrato de Termo Aditivo nº 001/2013 ao Contrato nº 006/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0908, do dia 22 de agosto de 2013, página 13..
Onde se lê: Do Valor: Fica decrescida a importância de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais), correspondente a 8.972,9% do valor inicial do contrato que é de R$ 701.334.40 (setecentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e passa a ser de R$ 638.404,40 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), referente ao cancelamento da linha – 01 Ônibus.
Leia-se: Do Valor: Fica decrescida a importância de R$ 62.930,00 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais), correspondente a 7.524,5% do valor inicial do contrato que é de R$ 836.335.20 (Oitocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e passa a ser de R$ 773.405,20 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), referente ao cancelamento da linha – 01 Ônibus.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:9C6F85E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013

Processo nº 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa MILAN & MILAN LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CERÂMICA, COM RECURSOS DO KIT DE ESTRATEGIA DA FAMILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.404-1.011-4.4.90.52.00.000
Valor: R$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 20/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Wisley da Silva Milan, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5AF53741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2013

Processo nº 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE - MOBÍLIA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CERÂMICA, COM RECURSOS DO KIT DE ESTRATEGIA DA FAMILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.404-1.011-4.4.90.52.00.000
Valor: R$ 5.186,00 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais)
Vigência: 20/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Roni dos Santos Moraes, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:17B4B131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2013

Processo nº 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBÍLIA, QUE SERÁ UTILIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CERÂMICA, COM RECURSOS DO KIT DE ESTRATEGIA DA FAMILIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.404-1.011-4.4.90.52.00.000
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 20/11/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 20/11/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Dailton Alves da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ED31F7D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 218/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 070/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes presenciais nos Assentamentos dos produtores rurais de Iguatemi / MS, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas constantes no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II e na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I.

Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B9DBF86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 217/2013

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder **Progressão Funcional** à servidora **Dorileide Gauta Pereira,** Professora de Séries Iniciais, da classe **B** para a classe **C**, nos termos do artigo 22 e tabela 2 do Anexo II da lei Complementar Municipal nº 016/2005, a contar de 22 de fevereiro de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:A00A613B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 218/2013

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder **Promoção Funcional** à servidora **Vilma Garcia Mendes** do Nível II para o Nível III, Professora de Educação Infantil nos termos dos artigos 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:CB1423FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 220/2013

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder **Promoção Funcional** à servidor **João Paulo Casari Romualdo** do Nível II para o Nível III, Professora de Educação Física nos termos dos artigos 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:F61D73AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 219/2013

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico que passa a fazer parte integrante e indissociável desta portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder **Promoção Funcional** à servidora **Odete Ferreira Fernandes Barros** do Nível II para o Nível III, Professora de Educação Infantil nos termos dos artigos 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:D19392F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 221/2013

"REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 18 de novembro de 2013, a convocação da Professora **Marcia Veloso de Souza** realizada através da Portaria nº 169/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos á 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:A685EF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 222/2013

"REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 18 de novembro de 2013, a convocação da Professora **Maria de Lourdes Barbosa** realizada através da Portaria nº 139/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos á 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:E2DAB1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 223/2013

"REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 18 de novembro de 2013, a convocação da Professora **Tatiane da Silva de Souza** realizada através da Portaria nº 138/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos á 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:5E138D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 224/2013

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **ANA PAULA NETO** – ocupante do cargo Contratada de Médica Veterinária, com início em 12 de novembro de 2013 e término em 12 de março 2014, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:B40E7C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 225/2013

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder 15 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMB.	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TÉRMINO	PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO
Rogéria Bucioli	Auxiliar de Administração	SAF	03/11/2012 a 02/11/2012	19/11/2013 a 03/12/2013

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 19 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:8D407586

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 2079

PROCESSO n° 152/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e o Sr. Gabriel Zippin de Oliveira
OBJETO: Aquisição de 1 (um) véiculo usado, em bom estado de conservação, revisado, no mínimo do ano 2007, diesel, para no mínimo 5 (cinco) lugares, com capacidade mínima de carga de 1080 kg, com cinco marchas à frente e uma a ré, cabine dupla, equipado de triängulo, extintor de incëndio, com pneus em perfeitas condições de uso.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
32.02.003.2004.04.122.0003-4.4.90.52.00.00.100 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2DCA19A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 055/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 086/2013, Dispensa 055/2013. Objeto: Aquisição de 1 (um) exemplar do manual de Direito Administrativo, de autoria de José dos Santos Carvalho Filho, lançado pela editora ATLAS no ano de 2013. Favorecido: M A MARQUES DA SILVA LIVROS - ME, CNPJ n. 10.434.825/0001-78, sediada na rua Geraldo Alves Ferreira, 350- SALA 1, Conjunto Habitacional Hilda Mandarino em Araçatuba-SP; Valor R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com o item 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERNAMENTE

Data da Ratificação 19/11/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:0AB0041C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 074/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013.

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e

ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Vencedora: 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 074/2013 referente à TOMADA DE PREÇOS 014/2013

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:D061FDE5

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO 33/2013

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2013
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 074/2013
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS 2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: 108.000,00*(cento e oito mil reais).*
PRAZO: 20 de novembro 2013 a 20 de março de 2014.
DOTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
ASSINAM: Cícero dos Santos
Maria Antonia Ribeiro Gonçalves

Naviraí/MS, 20 de novembro de 2013.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:4D8C661D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Naviraí tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 3ª Audiência Pública do PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2013, às 19h00min, no auditório da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizado da Rua Emilio Mascoli, n° 275, Centro, onde será apresentada e discutida a III Etapa – Estratégia de ação.
Sua presença é muito importante!

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:28B26033

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7208/2013

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 28.927,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.501.2.053.3390.30.00.00 - DATA: 08/11/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C425666A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7284/2013

PROCESSO Nº. 340/2013 – PREGÃO Nº. 081/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013. FAVORECIDO: DUBAI HOTEL LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO- VALOR: R$ 560,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 18/11/2013

CELIO CANDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B9E5C830

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7285/2013

PROCESSO Nº. 290/2013 – PREGÃO Nº. 064/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2013. FAVORECIDO: MELGAREJO & MELO LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DA GERENCIA DE ESPORTE E LAZER- VALOR: R$ 3.675,00 – DOTAÇÃO: 15.27.81.20.503.2.024.3390.39.00.00 - DATA: 18/11/2013

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6D020BDC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 696/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 189/2013.
Favorecida: VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ. Nº 13.861.454/0001-07.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ANESTÉSICO INJETÁVEL), CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 012/2013/CO/GESAU, PARA SER UTILIZADO PELO CENTRO ODONTOLÓGICO, EM TODA A REDE DE

ATENDIMENTO, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 2332).
VALOR TOTAL DE R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 20 de novembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:EFA6C456

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 698/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 176/2013.
Favorecida: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ. Nº. 02.377.798/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADAS EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCED, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.250:00 (MIL, DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E, O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.271,28 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÕES: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 0961) e 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 20 de novembro de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas Conf. Decreto Nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:91BA968D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 098/2013.

PROCESSO Nº. 698/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 176/2013.
Favorecida: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ. Nº. 02.377.798/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADAS EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCED, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.250:00 (MIL, DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E, O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 2.039,68 (dois mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas Conf. Decreto Nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:2F4DBD64

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2013.

PROCESSO Nº. 698/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 176/2013.
Favorecida: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ. Nº. 02.377.798/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADAS EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCED, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.250:00 (MIL, DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E, O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 0961).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 2.231,60 (dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Naviraí – MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas Conf. Decreto Nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3E21FB0E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2013

PROCESSO Nº. 675/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 110/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ALVORADA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO Á GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBJETIVANDO MELHOR ENSINO APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 07/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 194.861,60 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: GABINETE GERENTE DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e MIRCHED JAFAR JUNIOR (contratada).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:918F86F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2013

PROCESSO Nº. 623/2013 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 173/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTESÃ "ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME", INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 250.449.821-72, PARA DESENVOLVER O "PROJETO CANARTE", PARA DECORAÇÃO ORNAMENTAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 24/10/2013 a 24/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026 - 33.90.36 (R 3983).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME (contratada).

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A152311F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2013

PROCESSO Nº. 590/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 162/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATADA: GONCALVES & BERNARDO LTDA. – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE ARENITO, JUNTO AO DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 16/10/2013 a 16/12/2013.
VALOR TOTAL: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – GABINETE GERENTE DO MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048- 33.90.39 (R 0664).
ASSINAM: LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR, Gerente De Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 013/13 (contratante) e HELTON DOS SANTOS GONÇALVES (contratada).

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:972F08EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 182 da Constituição Federal e as disposições contidas no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que, por intermédio da Lei nº. 1873, de 26 de junho de 2013, o município de Paranaíba adquiriu área confrontante a área expropriada;

Considerando o atual déficit habitacional de 1200 unidades levantadas no Censo realizado no ano de 2010 para este município;

Considerando a necessidade premente da Administração em oferecer moradia digna para os cidadãos;

Considerando que a moradia popular é, indubitavelmente, considerada de utilidade pública e de interesse social e que juntamente com as unidades habitacionais (previsão de cerca de 1200) serão construídos equipamentos comunitários e praças, necessitando, por conseguinte, de um espaço considerável.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, letra "I" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel urbano com os limites e confrontações seguintes:

I - **Um lote de terreno, a ser destacado do "Lote A" de Matrícula 34.790, com área de 78.516,70m²** (setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis metros e setenta decímetros quadrados) localizado na Rua Antonio Marão, lado par, e Rua Juventino Galdino de Oliveira, lado par, na Vila Santo Antonio, nesta cidade, de Paranaíba-MS, com as seguintes metragens e confrontações:

"Inicia na Rua Antonio Marão, lado par, na divisa com o cemitério, onde segue sentido nascente, 212,90 metros, sendo 135,70 metros confrontando com o Cemitério e 77,20 metros com Sulaime El Assal e outros; daí, vira a direita e segue sentido sul com a distância de 312,77 metros confrontando ainda com Sulaime El Assal e outros; deste ponto vira a direita e segue sentido poente com a distância de 318,51 metros, sendo 175,21 metros confrontando com Sulaime El Assal e outros e 147,30 metros confrontando Navjla Barchiri El Assal; deste ponto vira a direita e segue sentido norte, com a distância de 129,87 metros, sendo 39,19 metros confrontando com o remanescente na matrícula 34.790, de propriedade de E. G. Busaranho-ME, e 90,70 metros confrontando o terreno de Matrícula 5.958; pertencente a Espólio de Eduardo Dias Morais, parte da Chácara A-12; deste ponto vira a direita e segue sentido nascente com a distância de 139,50 metros confrontando com a Rua Juventino Galdino de Oliveira, lado par; deste ponto vira a esquerda e segue sentido norte, confrontando com a Rua Antonio Marão, lado par, com a distância de 172,61 metros, este ponto, encontra a divisa com o Cemitério, onde teve início este memorial descritivo, com a sua descrição no sentido horário, e perfazendo dentro dos limites acima descritos, uma área de 78.516,70m² (Setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis metros e setenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º. A declaração de Utilidade Pública, objetiva a desapropriação imediata do lote de terreno descrito no artigo anterior, para que o município nele possa viabilizar e efetuar a construção de casas populares.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A431F7DA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 555 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de de Uso e Ocupação do Solo, deste município.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legais, amparado pelo artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Artigo § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 023, de 05 de outubro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o COMITÊ DE USO E COUPAÇÃO DO SOLO, deste município:

I - Presidente
JOSÉ BARBOSA BARROS.

II - Membros
ALDO PEREIRA BORGES;
CÉSAR JOAQUIM CHAVES DOS SANTOS;
RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA; e
SADE ALVES DE FREITAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de outubro de 2009.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4E736CB4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora ROSILITA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA, ocupante do cargo de Secretária de Escola/Ref. 03, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C5E89525

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 090, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso Público, com a atribuição de organizar e coordenar o Concurso Público a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:
a) Presidente: Mireille Rosi Lima de Queiroz.
b) Membro: Joscimara Cantário de Oliveira.
c) Membro: Antonio Ferreira de Vasconcelos

Art. 3º À Comissão de Concurso Público compete:

I - expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao concurso;

II - receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III - coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas escritas, práticas e de títulos;

IV - designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas;

V - receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI - fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII - requisitar da administração da Câmara Municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do concurso publico;

VIII - dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do concurso público.
Parágrafo Único - A Comissão de Concurso Público, no desempenho de suas atribuições será assessorada por empresa contratada para prestar os serviços de organização do concurso público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 18 de novembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:813C5D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 089, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 088, de 11 de novembro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 18 de novembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:3BB7A3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 118/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **3 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de ***ÔXIGENIO MEDICINAL*** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D8E0ADBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 035 /2013/ CMAS

Republica-se por incorreção

Dispõe sobre a Prorrogação da data de Eleição de Entidades não Governamentais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 12 de Novembro de 2013 na 23ª reunião extraordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a data de Eleição de Entidades não Governamentais para o dia 19 de novembro de 2013.

Artigo 2º - A Eleição para Entidades não Governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2013/2015 será realizada no dia 19 de novembro de 2013 ás 13hs30min, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886-Centro.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 13 de Novembro 2013.

ELLEN MOURA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Cmas

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:91E2476C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 008/ 2013 / CMDCA

Republica-se por incorreção

Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 27 de Setembro de 2013 na 07ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída:

Guiomar Soares dos Santos – Presidente
Vânia Aparecida Alcântara da Silva Braz – Vice - Presidente

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 27 de Setembro de 2013.

VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA BRAZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BDB4187E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2013 / CMDCA

Dispõe sobre as Entidades Não Governamental Eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 10 de Setembro de 2013.

RESOLVE:
Artigo 1º - Relacionar os nomes das Entidades Não Governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2013/2015, sendo:

1 - CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ;
2 – PASTORAL DA CRIANÇA;
3 – APM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE;
4– ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 27 de Setembro de 2013.

VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA BRAZ
Presidente - Cmdca

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8BBC0D8A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 010/ 2013 / CMDCA

"Dispõe sobre deferimento de pedido de inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO a decisão da Plenária no dia 09 de setembro de 2013 em sua 5ª reunião ordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Defere o pedido de inscrição das seguintes entidades:
1 - CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ;
3 – APM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE;
4 – APM ESCOLA MUNICIPAL USINA DO MIMOSO – POLO;
5 – APM ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Setembro de 2013.

VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA BRAZ
Presidente - Cmdca

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A4BE702C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.
Art. 2º – Nos termos do Artigo 1° desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando de direitos e deveres, previstos em lei.
Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste.
Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B5B86D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALN° 1.010, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n° 1.003, de 28 de Agosto de 2013, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5o da Lei Municipal n° 1.003, de 28 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5o. O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2012,que se encontrem em cobrança judicial, poderão ser quitados em até 3 (três), parcelas com redução de 50% (cinquenta), por cento, dos encargos de multa e juros moratórios.

Art. 2o. Ficam acrescentados os parágrafos 1o e 2o ao artigo 5o da Lei Municipal n° 1.003, de 28 de Agosto de 2013, com a seguinte redação:
§ 1º - Os créditos relativos a penalidades decorrentes de infração fiscal desde que quitados juntamente com o crédito tributário a ela relacionado, em qualquer fase de cobrança, poderá ser pago em até 3 (três), parcelas consecutivas caso em que será concedido desconto de 50% (cinquenta), por cento.
§ 2º - O pagamento dos débitos tributários nos termos desse artigo não exclui a obrigatoriedade do pagamento de custas processuais e honorários sucumbências, conforme dispõe o art.464 da Lei Complementar no 006/2010.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5E9B042B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de aderência ao REFIS."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e considerando as disposições contidas no artigo art. 12, II, da Lei Municipal n° 1.003, de 28 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para adesão ao REFIS, em atendimento ao disposto no art. 12, II, da Lei Municipal nº 1003, de 28 de agosto de 2013.

§ 1º – Fica abrangido as hipóteses previstas na Lei nº 1.010, de 20 de Novembro de 2013.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9B348C73

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 072/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0072 DE 2 DE SETEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.578.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.306.0032.021-339030-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05.01.12.306.0032.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.01.12.361.0022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
05.01.12.361.0022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	437.000,00
05.01.12.361.3012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
05.01.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
05.01.12.361.3022.023-339014-Diárias - Civil	5.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	80.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
05.01.12.361.3022.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.000,00
05.01.12.365.3011.041-449051-Obras E Instalações	179.000,00
05.01.12.365.3012.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.365.3012.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSIC4.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.15.122.4011.032-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.01.15.122.4012.039-339014-Diárias - Civil	3.000,00
08.01.15.122.4012.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
08.01.15.122.4012.039-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
08.01.15.122.4012.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	45.000,00
08.01.26.782.4012.059-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.20.606.5032.062-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-319013-Obrigações Patronais	15.000,00
10.01.04.122.2012.012-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
10.01.04.122.2012.012-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	6.000,00
10.01.04.122.2012.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	30.000,00
10.01.04.122.2012.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	71.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.000,00
02.01.04.122.2012.010-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.01.04.122.2012.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	45.000,00
02.01.04.122.2012.010-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.01.27.812.0452.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	13.000,00
03.01.04.129.2022.015-339035-Serviços de Consultoria	37.000,00
03.01.04.129.2022.015-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSI30.000,00
03.01.04.129.2022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JUR53.100,00
03.01.04.129.2022.015-339093-Indenizações E Restituições	29.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.04.122.0452.022-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.04.122.0452.022-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.000,00
05.01.04.122.0452.022-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
05.01.12.361.0022.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.01.12.361.0022.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
05.01.12.361.0022.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
05.01.12.361.3012.052-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
05.01.12.361.3021.005-449051-Obras E Instalações	8.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
05.01.12.361.3022.056-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
05.01.12.365.3011.004-449051-Obras E Instalações	8.900,00
05.01.12.365.3011.029-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.300,00
05.01.12.365.3011.041-449051-Obras E Instalações	4.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.04.122.0451.037-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.01.15.122.4012.039-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	1.000,00
08.01.15.122.4012.039-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.000,00
08.01.15.122.4012.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
08.01.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	61.000,00
08.01.15.451.4011.010-449051-Obras E Instalações	56.000,00
08.01.15.451.4011.010-449051-Obras E Instalações	6.600,00
08.01.15.451.4011.027-449051-Obras E Instalações	5.000,00
08.01.15.451.4011.031-459061-Aquisição de Imóveis	5.000,00
08.01.15.451.4011.042-449051-Obras E Instalações	1.000,00
08.01.25.752.4011.011-449051-Obras E Instalações	105.000,00
08.01.26.782.4011.036-449051-Obras E Instalações	48.000,00
08.01.26.782.4012.059-339030-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.01.26.782.4012.059-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSI15.000,00
08.01.26.782.4012.072-339030-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.04.122.5031.038-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
09.01.04.122.5031.039-449061-Aquisição de Imóveis	25.000,00
09.01.04.122.5031.040-449051-Obras E Instalações	50.000,00
09.01.04.122.5032.047-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	12.000,00
09.01.20.606.5032.062-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
09.01.22.661.5011.014-449051-Obras E Instalações	10.000,00
09.01.22.661.5011.014-459061-Aquisição de Imóveis	35.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	6.000,00
10.01.04.122.2012.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123.500,00
10.01.04.122.2012.014-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00

Art.3 º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos à PARTIR DE 02/09/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,2 DE SETEMBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C5DD3031

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 074/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0074 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.303.3052.003-339032-Material de Distribuição Gratuita	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.303.3052.003-339032-Material de Distribuição Gratuita	40.000,00

Art.3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17/09/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,17 DE SETEMBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:219D7790

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 081/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0081 DE 7 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 40.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
06.03.08.244.3062.020-339032-Material de Distribuição Gratuita	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
06.03.08.244.3062.020-339030-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.03.08.244.3062.020-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00

Art. 3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 07/10/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,7 DE OUTUBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BD1B2692

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 082/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0082 DE 8 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.477.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
03.01.04.129.2022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.200,00
03.01.04.129.2022.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.01.04.129.2022.015-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E Outras	20.000,00
03.01.04.129.2022.015-339091-Sentenças Judiciais	240.000,00
03.01.04.129.2022.015-339093-Indenizações E Restituições	15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.361.0022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.01.12.361.0022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	73.000,00
05.01.12.361.3012.052-339014-Diárias - Civil	8.000,00
05.01.12.361.3012.052-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
05.01.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
05.01.12.361.3022.056-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
05.01.12.361.3022.056-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	23.500,00
05.01.12.365.3011.029-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.01.12.365.3012.053-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.08.244.3062.036-339014-Diárias - Civil	15.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.15.122.4011.032-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.01.15.122.4012.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	16.600,00
08.01.15.122.4012.039-339030-MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
08.01.15.122.4012.039-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
08.01.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	131.300,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.04.122.5032.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
09.01.04.122.5032.047-339014-Diárias - Civil	5.000,00
09.01.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.01.20.606.5032.062-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.000,00
09.01.20.606.5032.062-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
10.01.04.122.2012.012-319013-Obrigações Patronais	20.000,00

10.01.04.122.2012.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	55.500,00
10.01.04.122.2012.012-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.01.04.122.2012.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.010-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	2.000,00
02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JUR10.000,00
02.01.27.812.0452.027-339030-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.01.27.812.0452.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	18.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.01.04.129.2022.015-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
03.01.04.129.2022.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.01.04.129.2022.015-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	81.700,00
03.01.04.129.2022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	26.300,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.361.0022.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	3.000,00
05.01.12.361.0022.054-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
05.01.12.361.0022.055-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.000,00
05.01.12.361.3012.052-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
05.01.12.361.3022.023-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.500,00
05.01.12.361.3022.056-319013-Obrigações Patronais	21.500,00
05.01.12.365.3012.053-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	2.000,00
05.01.12.365.3012.053-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	2.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.01.08.244.3062.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
06.01.08.244.3062.036-319013-Obrigações Patronais	5.000,00
06.01.08.244.3062.036-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
06.01.08.244.3062.036-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.01.08.244.3062.036-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.01.15.122.2022.004-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
08.01.15.122.4012.039-319013-Obrigações Patronais	16.600,00
08.01.15.122.4012.039-319092-Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
08.01.15.122.4012.039-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	200,00
08.01.15.451.4011.009-449051-Obras E Instalações	170.000,00
08.01.15.451.4012.040-339030-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.01.15.451.4012.040-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	15.000,00
08.01.15.451.4012.040-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.000,00
08.01.25.752.4012.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
08.01.26.782.4012.059-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
08.01.26.782.4012.059-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
09.01.04.122.5032.047-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	5.000,00
09.01.04.122.5032.047-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
09.01.04.122.5032.047-339030-MATERIAL DE CONSUMO	101.300,00
09.01.04.122.5032.047-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	30.000,00
09.01.04.122.5032.047-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	181.000,00
09.01.18.541.5032.061-339030-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.01.20.606.5032.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.01.20.606.5032.062-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	5.000,00
09.01.23.695.5022.050-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	5.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10.01.04.122.2012.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
10.01.04.122.2012.057-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	10.000,00

Art.3 °- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à PARTIR DE 08/10/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,8 DE OUTUBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1CBD8ABA

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 083/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0083 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 450.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
07.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
07.01.10.302.3082.006-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.01.10.303.3052.003-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.301.3042.002-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	300.000,00
07.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
07.01.10.302.3082.006-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.01.10.303.3052.003-339032-Material de Distribuição Gratuita	10.000,00

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com o efeito retroativo à partir de 25/10/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,25 DE OUTUBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F1D2066B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 084/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0084 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 290.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.	
05.02.12.365.3012.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
05.02.12.365.3012.048-319013-Obrigações Patronais	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.	
05.02.12.361.3021.015-459061-Aquisição de Imóveis	15.000,00
05.02.12.361.3021.034-449051-Obras E Instalações	164.000,00
05.02.12.361.3021.035-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
05.02.12.365.3012.009-339030-MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
05.02.12.365.3012.009-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.02.12.365.3012.009-459061-Aquisição de Imóveis	12.000,00

Art.3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 25/10/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,25 DE OUTUBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7DA6AD19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº138/2013

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição suprimentos, leites, fórmulas infantis e fraldas para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial, pelo período de 06 (seis) meses**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 04 de Dezembro de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6B985CA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 104/2013

PORTARIA Nº 104/2013 - SAAESGO - 13 de novembro de 2013

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. – PRORROGAR, até 12 de novembro de 2015, a cedência da servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, para o Egrégio Tribunal Regional de Trabalho da 24ª Região, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:668C1373

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2013
Contrato administrativo nº 012/2013
Processo administrativo nº 005/2013
Pregão presencial nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Comércio de Combustível e Derivados do petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: acréscimo no quantitativo do objeto do contrato, quanto ao Biodiesel Comum, item 1.2 do processo licitatório, inicialmente previsto de 184.960 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta) litros, fica acrescida a quantia de 46.240 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta) litros, mantido o valor por litro realinhado por meio do 1º Termo Aditivo a este contrato de R$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos).

02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2004.0000	Manutenção da Ouvidoria, Junta Militar e Centro Atendimento
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.03	Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2003.0000	Manutenção das atividades da Sec. De Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.09	Secretaria de Industria, Comércio e Serviços
19.573.0009.2027.0000	Incentivo ao Desenv. Científico e Tecnológico
04.122.0001.2258.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Serviços
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.10	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente
18.541.0008.2024.0000	Prog. Des. Ativ. Pres. E Recup. Ambiental
04.122.0001.2259.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.06	Secretaria de Infra-estrutura Urbana
15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Laser
15.452.0005.2018.0000	Serviço de Coleta de Lixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.07	Secretaria de Infra-estrutura Rural
26.782.0008.2020.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor do aditivo: R$112.363,20 (cento e doze mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Horácio Zanon
Data da assinatura: 18 de outubro de 2.013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:DDBE7104

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato administrativo nº 200/2013
Processo administrativo nº 010076/2013
Processo licitatório nº 176/2013
Tomada de Preços nº 009/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Sipav Construção e Incorporação Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (duas) Pontes de Concreto Armado, classe 45 (quarenta e cinco) toneladas, sendo lote 01, ponte sobre Rio Coxim na Avenida Campo Grande no Bairro Milani, com ligação para a saída do Distrito do Areado e Lote 02 ponte sobre o Córrego Capão Redondo, na Rua Pernambuco ligação para o Bairro Jardim Gramado,

em São Gabriel do Oeste MS, Convênio 005/2013-SGI/COVEN Nº 21744/2013, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital de (Tomada de Preços) nº 009/2013 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.
Fundamento Legal: art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária:

020106	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.451.0005.1001.0000 4.4.90.51.00	Pav. Asf./Gal. Plv/Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Laser Obras e Instalações

Valor total: R$ 752.906,62 (setecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Rodrigo Oliveira da Costa
Data da assinatura do contrato: 13 de Novembro de 2.013

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BDC444F7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 198/2013
Processo administrativo: n 010196/2013
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Contratado*:* Giliard Felipe de Lima - ME
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços elétricos e instalação e desinstalação dos enfeites natalinos do Evento Luzes do Cerrado 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme consta do anexo I do Edital do Convite 020/2013.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020109	Prefeitura - PMSGO
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Giliard Felipe de Lima
Data da assinatura do contrato: 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:A9BA5EDB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 201/2013
processo administrativo: n 010224/2013
contratante: Município de são gabriel do oeste
Contratado*:* Construtora B & C Ltda
objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços elétricos, instalação e desinstalação dos enfeites natalinos tipo festão nos superpostes e telecônicos para o Evento Luzes do Cerrado 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conforme consta do anexo I do Edital do Convite 021/2013.
fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
dotação orçamentária:

020109	Prefeitura - PMSGO
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

valor: R$ 34.565,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
assinantes: Adão Unírio Rolim/Ademir da Guia de Sousa Silva
data da assinatura do contrato: 13 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:EB7A4A03

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 620/2013

DECRETO Nº 620/2013 PMSGO 19 de novembro de 2013.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do balanço geral do município, do exercício de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso vii do art. 70 da lei orgânica do município, e

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da administração pública municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Geral do Município e Encerramento de mandato, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as fundações e os fundos municipais instituídos por lei executarão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso de conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e as fixadas neste Decreto.

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2013 obedecerá aos seguintes prazos:

I – 02 de dezembro de 2013: data limite para formalização de aquisições em geral e contratações de serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

II – 06 de dezembro de 2013: data limite para emissão de notas de empenho, exceto os empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívida de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água e telefonia, despesas com saúde e educação decorrentes de determinação legal ou judicial e dos processos iniciados até a data prevista no inciso I deste artigo;

III – 16 de dezembro de 2013: data limite para liquidação de despesas;

IV – 20 de dezembro de 2013: data limite para realização de pagamentos, exceto dívida pública, que poderá ser efetuada até 31 de dezembro de 2013;

V - 31 de dezembro de 2013: data limite para cancelamento de empenho e de cota orçamentária.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, quando se tratar de recursos decorrentes de convênios com órgãos e entidades federais ou por outras necessidades devidamente justificadas.

Art. 3º. Deverá ser anulado o saldo não utilizado de nota de empenho cuja despesa não for inscrita em restos a pagar.

Art. 4º. O titular da unidade administrativa detentor de repasse financeiro ou o responsável por suprimento de fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado até **20 de dezembro de 2013**, data em que deverá ser apresentada a correspondente prestação de contas.

Art. 5º. Será inscrita na conta de restos a pagar, cumpridas as formalidades deste decreto, a despesa empenhada e não-paga até 31 de dezembro de 2013, observando-se o seguinte:

I - em restos a pagar processados: a despesa empenhada que corresponda a material ou serviço comprovadamente recebido ou prestado, mediante atestado definitivo, e obra comprovadamente recebida, por meio de medição, devidamente liquidada.

II - em restos a pagar não-processados: a despesa em que o recebimento de seu objeto se realize ou a obrigação pertença ao mês de competência de dezembro de 2013.

Art. 6°. O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado até **20 de dezembro de 2013**, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei n. 4.320, de 1964.

Art. 7º. O bem móvel que, em 31 de dezembro de 2013, estiver registrado na conta contábil bens móveis em trânsito há mais de 45 (quarenta e cinco) dias será inscrito em responsabilidade pessoal do gestor competente.

Art. 8º. O balanço geral de 2013 das unidades gestoras será emitido em até cinco vias, e deverá ser analisado pelo contador responsável e assinado pelas autoridades competentes, observando-se a seguinte destinação:

I - uma via para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

II - uma via para encaminhamento à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal que, após a verificação de sua regularidade, emitirá o certificado de auditoria;

III - uma via para arquivo no órgão ou entidade da administração pública;

IV – uma via para encaminhamento à Câmara Municipal;

V – uma via para os respectivos Conselhos, quando for o caso.

Art. 9º. Compete à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação deste Decreto, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas disposições.

Art. 10. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do município, em notas explicativas, de forma individualizada.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 19 de novembro de 2013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:8BB037C2

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 613/2013

(Republicado por incorreção, originalmente veiculadono DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 11/11/2013. Edição 0965)

Decreto nº 613/2013 PMSGO/GAB 07 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração dos valores concedidos a título de diárias aos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 146 a 148 da Lei Complementar nº 028/2007 de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias de alimentação e hospedagem constantes no Anexo I do Decreto nº 89/2009, alterados pelo Anexo I do Decreto nº 102/2010, que passam a viger conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 07 de novembro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 613/2013

Valor Referente às Diárias:

Localidade.	Alimentação R$	Hospedagem R$
No Estado	40,00	90,00
Na Capital (C. Grande)	50,00	150,00
Fora do Estado	80,00	200,00
São Paulo – SP Rio de Janeiro - RJ	80,00	300,00
Brasília – DF	80,00	300,00
Internacional	150,00	500,00

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B44D48C6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 621/2013

DECRETO nº 621/2013 PMSGO-GAB 19 de novembro de 2.013

Dispõe Sobre A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Fica a servidora MARY FÁTIMA MONTANIA, Engenheira Civil CREA/MS 1083-D, matrícula 808, designada para acompanhamento e fiscalização das obras municipais , com recursos oriundos de repasses de convênios das esferas Estaduais e Federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 19 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:D4179D7D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 622/2013

DECRETO nº 622/2013 PMSGO-GAB 19 de novembro de 2.013

Dispõe Sobre A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA aprovação DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Das OBRAS públicas municipais E PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica a servidora DANIELE DE LIMA RIEGER, Arquiteta CAU/MS 82174-8, matrícula 2463, designada para aprovação de projetos, acompanhamento e fiscalização das obras públicas municipais e particulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 19 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0ADC7DE7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 623/2013

Decreto nº 623/2013 PMSGO–GAB 19 de novembro de 2013.

Dispõe Sobre a Revogação do Decreto Municipal nº 401/2013.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 401/2013 de 23 de janeiro de 2013, que estabeleceu o plantão funerário no Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0412C29F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 25/2013

Sidrolândia/MS, 20 de novembro de 2013.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. JACINTO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01/12/2013, para o segurado Sr. JACINTO PEREIRA, ocupante do cargo de Gari, Simbolo Sax, Referencia I, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 515,12 (Quinhentos e quinze reais e doze centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 2º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 3º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 20 de novembro de 2013.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BDA07954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 84/2013

"Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1° - É concedido reajuste de 6,5 % (seis e meio por cento) aos Servidores do poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título da revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo único - A concessão do reajuste será em duas parcelas, sendo a primeira de 1° de novembro de 2013 com índice percentual de 3,5 % (três e meio por cento) e a segunda a partir de 1° de dezembro de 2013 com índice de 3,0% (três por cento)
Art. 2° - A correção ora concedida e exclusiva aos Cargos efetivos existentes no Poder Legislativo.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 25 de Outubro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3DB14439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, que versa sobre **Contratação de Empresa para construção da parte física do projeto de academia ampliada que será instalada no Bairro São Bento (Residencial Dona Diva Nantes)**, realizada em **07/10/2013**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **P.N.S. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** O valor global da contratação é de R$ 173.730,95 (cento e setenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**.**

Sidrolândia MS, 28 de Outubro de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:97B42E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, fica convocada o representante da empresa: P.N.S. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia – MS, 29 de Outubro de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia -ms

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B1887BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52340/2013

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (UMA CAMIONETA E UM VEÍCULO DE PASSEIO) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
EXECUÇÃO: direta;
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 3 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A28A2BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013.

Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0004.2008.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.05.00.12.361.0004.2020.0000 Manutenção do Salário Educação 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade-PFMC CREAS.
Leia-se:
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1051.0000-Aquisição de Equipamentos em Geral 02.05.00.12.361.0004.2020.0000 Manutenção do Salário Educação 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade-PFMC CREAS. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/10/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, processo nº 485/2013, referente à Contratação de empresa para aquisição, de Materiais Permanentes (Informática, Escritório e Eletrônico), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração Geral, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0003.1051.0000-Aquisição de Equipamentos em Geral 02.05.00.12.361.0004.2020.0000 Manutenção do Salário Educação 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade-PFMC CREAS. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Itens:
02, 03, 04, 05, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 23
Vencedor: Everton Luiz Oshiro-Me.
Valor Total: R$ 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais).

Itens:
01, 06, 07, 08, 10, 12, 16 e 22
Vencedor: Capilé Comercio e tecnologia LTDA-EPP
Valor Total: R$ 23.456,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Taquarussu - MS, 07 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BE0423FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADOS: Sebastião Rodrigues de Souza, Antonio de Souza, Moacir Paulino dos Santos, Nair Pereira Amorim Oliveira e Santino Santos de Santana – DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2013 – OBJETO: Entrega de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da Rede Municipal de ensino - VIGÊNCIA: 19 de novembro à 20 de fevereiro de 2014– VALOR: R$ 7.386,75 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e

setenta e cinco centavos)– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.306.0064.2029.0000- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 02.05.00.12.306.0064.2039.0000- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Assinaturas: Roberto Tavares Almeida, Sebastião Rodrigues de Souza, Antonio de Souza, Moacir Paulino dos Santos, Nair Pereira Amorim Oliveira e Santino Santos de Santana.

Taquarussu - MS, 19 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1C2B7590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP.** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2013 – **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição, de Materiais Permanentes (Informática, Escritório e Eletrônico), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração Geral - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** RS 23.456,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0003.1051.0000- Aquisição de Equipamentos em Geral 02.05.00.12.361.0004.2020.0000 Manutenção do Salário Educação 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC CREAS. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Adson Rivelino da Silva Capilé.

Taquarussu - MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:F864AD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA **EVERTON LUIZ OSHIRO- ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2013– **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição, de Materiais Permanentes (Informática, Escritório e Eletrônico), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração Geral - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** RS 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.00.04.122.0003.1051.0000- Aquisição de Equipamentos em Geral 02.05.00.12.361.0004.2020.0000 Manutenção do Salário Educação 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC CREAS. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Marcos Antonio da Silva.

Taquarussu - MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0C2AFF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

Processo n. 544/2013.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO a Aquisição de Brinquedos para atendimento da demanda dos Programas CREAS e PBV II.
Fonte: 02.04.03.08.241.0014.2077.000- Piso Básico Variável- PBV II 02.04.03.08.244.0015.2016.0000 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC "CREAS". Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Favorecido: TR Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA- EPP.
Valor total de R$ 7.928,72 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Taquarussu/MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:63DB267C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO.

Processo n. 545/2013.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO Contratação de Empresa para a Aquisição de 200 (duzentos) Panetones para a distribuição para as famílias carentes do Município de Taquarussu.
Fonte: 02.04.01.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.
Favorecido: Wesley H. de Matos Silva- ME.
Valor total de R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).

Taquarussu/MS, 20 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:744144B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2013

Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso VIII do Art. 24 da Lei Municipal nº 343 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MARIA APARECIDA FERREIRA MENEGATI, portadora do CPF nº 055.462.461-41 e do RG nº 196351/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO (A) DO SETOR DE CONTROLE E REGISTRO ESCOLAR, Símbolo DAÍ 3**; com vencimentos consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/10/2013; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, quinta-feira, 03 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:48B8601B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 142/2013

DATA DO EMPENHO: 17 de Outubro de 2013.
CREDOR: SERTÃO - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de uma bomba submersa para o poço artesiano localizado no Parque Municipal, conforme Dispensa de Licitação n°.030/2013.
VALOR TOTAL: R$ 2.689,61 (Dois mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.018.00 – Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 27.812.0113.2019.0000 - Manutenção e Operacionalização de Parques Recreativos e Desportivos.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9E9A12B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 901/2013

DATA DO EMPENHO: 14 de Outubro de 2013.
CREDOR: MOV-FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de equipamentos de escritório (longarina, cadeira, mesa e gaveteiro) para as unidades de saúde deste Município, conforme Dispensa de Licitação n°.029/2013.
VALOR TOTAL: R$ 2.087,00 (Dois mil, Oitenta e Sete Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2045.0000 –Programa Saúde da Família – PSF (BLATB).
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B90A36C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 903/2013

DATA DO EMPENHO: 14 de Outubro de 2013.
CREDOR: MOV-FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de equipamentos de escritório (longarina, cadeira, mesa e gaveteiro) para as unidades de saúde deste Município, conforme Dispensa de Licitação n°.029/2013.
VALOR TOTAL: R$ 4.075,00(Quatro Mil, Setenta e cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2106.0000 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) – (BLATB).
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8C955414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2006/2013

DATA DO EMPENHO: 17 de Outubro de 2013.
CREDOR: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA-ME
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a Execução do serviço de engenharia para construção de calçada localizada no cemitério municipal, com extensão de 400,94m, conforme dispensa de Licitação n°.031/2013.
VALOR TOTAL: R$14.834,78 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.006.00 - Departamento de Obras e Engenharia, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho 04.122.0116.2085.0000 - Manutenção do Cemitério Municipal.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2EBE5EC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1959/2013

DATA DO EMPENHO: 07 de Outubro de 2013.
CREDOR: ZILLIOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado às despesas com aquisição de 01 (um) servidor para atender o setor de informática desta prefeitura, conforme dispensa de licitação n° 026/2013.
VALOR TOTAL: R$ 4.852,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.002.00 – Departamento de Administração e Recursos Humanos, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2007.0000 – Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0B25B82C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1960/2013

DATA DO EMPENHO: 07 de Outubro de 2013.
CREDOR: CONSTRUTORA DUIM LTDA.-ME.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à execução de serviço de engenharia para reforma de caixão de aterro e guia de rodas em vigamento simples, no Córrego Desengano-trecho Zé Macaco, com extensão de 08,00m, localizada no Assentamento Nova Querência, neste município, conforme dispensa de licitação n° 027/2013.
VALOR TOTAL: R$ 10.897,13 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 - Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros.
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1BBD7E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1961/2013

DATA DO EMPENHO: 07 de Outubro de 2013.
CREDOR: CONSTRUTORA DUIM LTDA.-ME.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado à execução do serviço de engenharia para reforma de caixão de aterro e guia de rodas em vigamento simples, no Córrego Desengano-trecho Assentamento Campo Verde, com extensão de 06,00m, localizada no Assentamento Campo Verde, neste município, conforme dispensa de licitação n° 028/2013.
VALOR TOTAL: R$ 12.245,90 (Doze Mil ,Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 - Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Juridica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros
BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:36073D3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 900/2013

DATA DO EMPENHO: 14 de Outubro de 2013.
CREDOR: MOV-FLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA.
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de equipamentos de escritório (longarina, cadeira, arquivo, mesa e gaveteiro) para as unidades de saúde deste Município, conforme Dispensa de Licitação n°. 029/2013.
VALOR TOTAL: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 - Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– no Programa de Trabalho 10.302.0107.2088.0000 – Manutenção Centro de Reabilitação – (BLMAC).
Base Legal: Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Com as Alterações Dadas Pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LUIZ ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2FB0E941

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESOLUÇÃO 01/2013

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS EMISSÕES DE PARECERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Decreto nº 117 de 02 de abril de 2013 ;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado que o prazo mínimo necessário para análise de documentos é de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 2º - Em caso de emissão de parecer para eventos, feiras, festas e aberturas especiais só serão admitidos depois de juntados todos os documentos necessários.

Artigo 3º - Os pedidos realizados fora do prazo e/ou sem a documentação que fundamente será considerado deserto, sendo negado sem qualquer análise.

Artigo 4º - Todos os pareceres emitidos por esta secretaria, bem como os fundamentos utilizados para decisão são de uso estritamente internos, sendo vedada sua publicação, reprodução ou veiculação por qualquer meio, além daqueles legalmente exigidos.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7DAEE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 570/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4565/2013 - CARTA CONVITE Nº. 134/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AGRIESTUFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras da Casa de Sombra para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.18.541.603.2.066 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 637 – Fonte 151000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *CARLOS ALBERTO FRANCIOSI* – Representante.
DATA: 07/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO FRANCIOSI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D4E34DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5510/2013 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Alfredo Justino n°244, – Centro, neste Município pelo período de 14 meses, matriculado sob o número 27.584 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: até 17 de janeiro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 393 - Fonte: 101000.
DATA: 18 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0ECA76B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4565/2013 - CARTA CONVITE Nº. 134/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras da Casa de Sombra para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *AGRIESTUFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA* - R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Três Lagoas/MS, 07 de Outubro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0DAB0419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JURFIS - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. n. 020/13
Acórdão nº. 24
Recorrente: Valmir Alves de Souza
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Julgador em 1ª Instância: Milton Gomes Silveira
Relatora: Tâmara Ramos Irabe

EMENTA: O Auto de infração e imposição de multa foi lavrado em decorrência do lançamento de resíduos sólidos contaminados com óleo lubrificante no meio ambiente a céu aberto em local não licenciado, sem nenhuma medida de proteção legal. O valor da multa é de cinco mil reais conforme previsão legal no art. 62, Inciso V combinado com o IncisoVI do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008. O julgador de 1ª Instância manteve o auto de infração. Foi apresentada impugnação do auto pelos representantes legais do contribuinte contra a sentença proferida em Primeiro Grau de Instância Administrativa. O autuado por sua vez, limitou-se a repassar à responsabilidade da empresa que o contratou não sendo acatada por não possuir nenhum argumento plausível que afaste a sua autoria na infração e imposição de multa. A Assessoria Jurídica dessa municipalidade opinou pela manutenção do auto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas, em sessão ordinária, pela manutenção na íntegra do auto de infração.

Três Lagoas, 29 de outubro de 2013.

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Jurfis

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora – Representante do Município

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO COBRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

WILMON BERNARDES LARA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:820E60D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JURFIS - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO 25
Processo n° 061/2013
Auto de Infração e lançamento IC-068/2013
Requerente: RALLY MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros
ASSUNTO:Cobrança de Lançamento, Auto de Infração e Imposição de Multa

EMENTA: Auto de Infração e imposição de multa - nº 068/2013 - Descrição dos fatos "ausência de indivíduos arbóreos na calçada do empreendimento; operar empreendimento em desacordo com licença ambiental, LO nº045/2011, descumprimento à condicionante especifica nº 06- capitulação prevista na Lei municipal nº2.418 de 23/12/2009, artigo 57 e no Decreto Federal nº6.514, de 22/07/2008, artigo 66- entrega dos resíduos

sólidos classe I, para empresa licenciada para coleta e disposição final de resíduos considerados perigosos. Multa no valor de 600 UFIMs, sendo 200 UFIMs por individuo arbóreo ausente, acrescido a multa no valor de R$5000,00 por operar empreendimento potencialmente poluidor em desacordo com a licença ambiental- Recurso improvido - Julgamento administrativo mantido.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento a cobrança do Auto diante da falta de comprovação da regularização das normas exigidas.

Três Lagoas /MS, 13 de novembro de 2013

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS
Relatora- Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO, SIMONE GODINHO DE MELO,

TAMARA RAMOS IRABE,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

WILMON BERNARDES LARA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8816DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 307/2013 - PROCESSO Nº. 5545/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o Centro de Cirurgia e Diagnóstico.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/12/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC1DD9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 308/2013 - PROCESSO Nº. 5547/2013
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para atender o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimento Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 03/12/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:48641753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2103
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

OBJETO

Aquisição de óleo diesel tipo S10, para abastecimento de veículos pertencentes a frota do município.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 426.250,00 (quatrocentos e vinte seis mil duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel S 10	155.000	Litro	Petrobras	2.75	426, 250,00

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020601 - Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
12.361.0005.2032.0000 - Programa Municipal do Transporte Escolar
12.361.0005.2052.0000 - Programa Nacional do Transporte Escolar- PNATE
12.361.0005.2073.0000 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Convênio
12.361.0023.2020.0000 - Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo

02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 - Fundo de Manut. Educação Básica - FUNDEB
12.361.0005.2019.0000 - Programa Nacional do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Katsuki Yasunaka

Miranda – MS, 25 de Julho de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:0830AEA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 135, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre convocação e aulas complementares temporárias dos professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias."

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012 e;

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, complementa carga horária e convoca os professores inscritos no Edital nº 002/2013 de 28/01/2013;

Considerando a existência de autorização legal para a prática deste ato administrativo estabelecida nos incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentada pelo Decreto nº 283, de 03/01/2012;

Considerando que a 6ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, recomenda a não realização de duas convocações no mesmo exercício, tendo em vista que as vagas existentes são para o ano letivo integral;

Considerando o disposto do artigo 194 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 047, de 09/05/2011, que prevê a contratação temporária de professores por excepcional interesse público e conforme norteia o princípio da continuidade do serviço público, prescrito no artigo 37 da Constituição Federal, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar e prorrogar carga horária dos professores efetivos para o exercício das funções de magistério, em caráter temporário, os professores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único deste decreto, podendo de ser reincidida a qualquer tempo a interesse da Administração Publica Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação estabelecido no Edital de convocação 001/2013.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar n° 051 de 09 de dezembro de 2012, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n.º 135, de 08 novembro de 2013)

UNIDADE ESCOLAR – CEINF "Profª Gertrudes Alves Bardelin"
CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano	CH/ Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Rita de Cássia Assis Oliveira	Berçário Matutino	16 08	Regência Educação Infantil	22/10 a 12/12/2013	Nível – II

UNIDADE ESCOLAR – E. M. "MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS"
AULAS COMPLEMENTARES

N°	Nome	Ano	CH Nº Aulas	Disciplina/Regência	Período de Convocação	Padrão Inicial
01	Leandra Pereira de Mello	8º Vespertino	02	Língua Portuguesa	04/02 a 29/06/2013 16/07 a 12/12/2013	Nível – II

Paranaíba(MS), 08 de novembro de 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:476DA30E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 625/2013

Decreto nº 625/2013 PMSGO 20 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município, suas Fundações e autarquias.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A finalidade do presente instrumento é disciplinar os procedimentos para a gestão e fiscalização dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço previstos no art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93 firmados com terceiros pelo Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio de suas Secretarias Municipais, pelas Fundações Públicas e Autarquias municipais, obedecendo as orientações e as normas estabelecidas no presente regulamento.

Art. 2º A gestão e fiscalização de contratos é uma etapa da operação administrativa de aquisição de bens e serviços, auxiliar aos procedimentos iniciais da fase interna dos processos licitatórios e de formalização dos ajustes administrativos, na qual se executa um conjunto de procedimentos legais e operacionais compreendendo o acompanhamento eficiente de toda execução do instrumento até o encerramento, observando a legislação aplicável, as cláusulas e condições fixadas no termo contratual de forma a assegurar seu perfeito cumprimento pelo contratado.

Parágrafo primeiro. O Fiscal do Contrato em conjunto com o Gestor do Contrato, tem a responsabilidade de fiscalizar a execução contratual, tendo a obrigação de informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada.

Art. 3º As atribuições de Gestor de Contratos serão desempenhadas pelos Secretários Municipais para os contratos vinculados as suas Secretarias; pelos Presidentes das Fundações Públicas e Autarquias municipais; ou por servidor por eles designados. Os Fiscais de Contratos serão designados pelo Gestor dos Contratos.

§1º O Fiscal do Contrato preferencialmente indicado deve ser aquele servidor com conhecimento sobre o objeto contratado, lotado no local onde o serviço será prestado ou onde os produtos serão entregues. Eventualmente poderá ser indicado mais de 01 (um) Fiscal Titular para as contratações executadas concomitantemente em mais de uma localidade.

§2º A alteração do Fiscal do contrato poderá ser realizada de oficio ou provocada pelos setores envolvidos mediante manifestação por escrito das razões que justificariam a substituição.

§3º Ao requerer a aquisição de bens ou contratação de serviços o Gestor de Contratos indicará o servidor que exercerá as atribuições de Fiscal do Contrato.

Art.4º A Administração e seus representantes (Gestor e Fiscal) devem reportar-se somente aos prepostos responsáveis indicados pela empresa contratada.

Art. 5º Constituem deveres e responsabilidades do **Gestor de Contratos**:

I – Realizar o cadastramento nos sistemas obrigatórios;

II – Caso haja necessidade, providenciar, após a provocação do Fiscal do Contrato, no 60º (sexagésimo) dia que antecede o término contratual, a prorrogação do instrumento expondo as razões para fazê-lo (Anexo VII-A);

III – Avaliar eventuais requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes, repactuação e demais requerimentos da contratada, com auxílio jurídico do órgão competente, e mediante autorização do Prefeito Municipal;

IV – Requerer a formalização dos termos aditivos e apostilamentos que se fizerem necessários no curso da execução contratual, desde que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

V – Supervisionar as atividades dos Fiscais de Contratos, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

VII – Realizar reuniões com os Fiscais dos Contratos, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

VII – Receber, adotar providências e juntar nos respectivos processos administrativos as Anotações de Ocorrências registradas pelos fiscais do contrato;

VIII – Acompanhar a execução do contrato, com auxílio dos Fiscais controlando o cumprimento das demais cláusulas do termo contratual, buscando garantir que os serviços sejam realizados conforme pactuados (regras técnicas, científicas ou artísticas) e dentro dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/ 1993;

IX – Fornecer informações, quando solicitadas, aos órgãos de controle interno e externo;

X – Encaminhar ofício/notificação à contratada, no caso da ocorrência ser passível de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade) e/ou rescisões contratuais, conforme estabelece a Lei Federal n. 8.666/93 (Anexo III);

XI – Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças as eventuais sanções administrativas aplicadas aos fornecedores para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;

XII – Emitir, mediante requerimento do contratado, atestado de capacidade técnica (Anexo VIII), com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal do Contrato. O atestado será assinado pelo Gestor do Contrato e pelo Secretario Municipal quando tais atribuições não se cumularem na mesma pessoa;

XIII – Encaminhar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes para realização do pagamento dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições previstas no inciso VI do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Constituem deveres e responsabilidades do **Fiscal de Contratos**:

I – Fiscalizar os contratos para os quais foi designado, tendo por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e por meio do acompanhamento direto e contínuo do desempenho do contratado;

II – Conhecer detalhadamente o instrumento contratual sob sua fiscalização, as cláusulas nele estabelecidas, bem como a descrição dos serviços pactuados, de forma a assegurar a perfeita execução de acordo com as especificações técnicas e obrigações assumidas pelo contratado;

III – Avaliar constantemente a qualidade dos serviços executados, utilizando-se do modelo do Anexo IV, por meio da emissão de atestados de avaliação, além da manutenção de registros de ocorrência para os fatos verificados no curso da prestação obrigacional, os quais poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Administração Pública;

IV – Promover as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, ou à regularização de falhas observadas durante a execução do contrato para o qual foi designado, solicitando a contratada e seus representantes/prepostos, mediante oficio por escrito e com prazo determinado (Anexo I), todas as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou incorreções verificadas no decorrer da execução contratual. Quando não houver atendimento por parte da contratada o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor de Contratos (Anexo II) para tomada de providências necessárias;

V – Acompanhar e levantar os saldos contratuais, prazos de vigência e de execução, utilizando-se da planilha que consta do Anexo X, indicando ao Gestor do Contrato a necessidade de aditivo aos contratos com as devidas justificativas;

VI – Atestar e liberar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, relacionados com a contratação, os quais devem estar devidamente acompanhados das comprovações de regularidade fiscal (Planilha de referência no Anexo IX) abaixo relacionadas, sendo de sua responsabilidade, perante os órgãos de controle interno e externo, qualquer pagamento indevido efetuado ao Contratado, advindo de sua negligência e/ou desídia:

a) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do

§4º do artigo 31 da Lei nº 9.031, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) Prova da regularidade fiscal perante o fisco Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a que se refere o art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452/1943.

VII – Participar, quando possível, da elaboração do Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do serviço ou obra submetidos a sua fiscalização;

VIII – Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou ao pregoeiro, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas;

IX – Comparecer, quando possível, à sessão pública de julgamento a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou o pregoeiro prestando os esclarecimentos necessários;

X – Instruir os requerimentos de realinhamento, repactuação ou reajuste de preços com pelo menos três orçamentos que provem a compatibilidade do valor pleiteado com aquele praticado no mercado e apresentar as razões por não fazê-lo quando impossível a obtenção.

§1º No prazo de 30 (trinta) dias do vencimento das certidões de regularidade fiscal, o Fiscal do Contrato deverá notificar a contratada para que apresente certidão válida, sob pena de bloqueio de pagamentos devidos.

§2º Os documentos especificados neste artigo e seus incisos, cuja exigência constitui atribuição do Fiscal do Contrato são meramente exemplificativos. O Fiscal deverá observar o edital do processo licitatório e complementar a relação que consta do Anexo IX

Art. 7º As sanções administrativas serão aplicadas pelo Gestor do Contrato utilizando-se do modelo de notificação que consta do Anexo III, com a devida justificativa e exposição das razões de aplicação da penalidade.

§1º. A Contratada deverá apresentar defesa à notificação a que dispõe o *caput* deste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não o fazendo, o Gestor do Contrato deverá requerer à Secretaria de Administração e Finanças o registro da penalidade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, anexando ao pedido as cópias do processo administrativo com as respectivas comprovações de intimação da Contratada.

§2º Caso haja aplicação da penalidade de multa administrativa, a Contratada poderá apresentar a defesa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, ou recolher o valor arbitrado no mesmo prazo, sob pena de desconto desse valor da parcela devida pelo Contratante nos termos do art. 86, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de execução judicial.

Art. 8º As notificações e quaisquer comunicações para as empresas Contratadas deverão seguir a seguinte ordem de preferência:
I - Endereço eletrônico de e-mail, se constar do Edital do processo licitatório a exigência para que a Contratada forneça endereço para o recebimento das notificações e demais atos do Contratante;
II - Por carta via Correios com Aviso de Recebimento que deverá necessariamente ser juntado ao processo administrativo;
III - Pessoalmente pelo Fiscal do Contrato;
IV - Notificação extrajudicial por meio de Cartório de Registros Públicos.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 20 de novembro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Ofício nº *XXX / 20XX / Órgão* São Gabriel do Oeste, *XX* de *XXXXX* de *20XX*.

A V.S.ª o(a) Senhor(a)
NOME
Diretor/Gerente da empresa *xxxxxxx (preposto indicado pela empresa)*
ENDEREÇO
(CEP) – Cidade. Estado

Assunto: Providências e/ou esclarecimentos **–** Contrato nº *XX*/20*XX*
Ref . Processo Administrativo nº *XX*/20*XX* - Processo Licitatório nº *XX*/20*XX*

Senhor *Diretor/Gerente/etc*,

Visando garantir o direito prévio a manifestação, vimos por meio desta comunicar o descumprimento da cláusula *X* do contrato administrativo firmado, pelo seguinte motivo:

(*descrição dos fatos*)

Assim, solicitamos providências no sentido de corrigir e/ou esclarecer os fatos acima descritos, no prazo de *XX* dias (*estabelecer prazo razoável de acordo com a situação*), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais Leis aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*
Cargo
Matrícula

ANEXO II
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA AO GESTOR DO CONTRATO

CI nº *XX*/20XX/*Órgão* São Gabriel do Oeste, *XX* de *XXXXXX* de 20*XX*.

Ao
Gestor de Contratos
Sr. (*nome do gestor*)

Assunto: Providências e/ou esclarecimentos **–** Contrato nº *XX*/20*XX*
Ref . Processo Administrativo nº *XX*/20*XX* - Processo licitatório nº *XX*/20*XX*

Prezado Sr.,

A empresa (*nome da empresa*) no curso da execução contratual praticou (*descrição dos fatos*)

Por essa razão foram solicitadas as providências (*descrição das providências*) por meio do Ofício nº *XX*/20*XX*, que não foram atendidas/esclarecidas pela Contratada, descumprindo a cláusula *xxx* do contrato firmado.

Desse modo, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº XX/2013, comunicamos o fato para que V. S.ª., tome as medidas necessárias.

Segue anexa fotocópia da anotação de ocorrências.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*
Cargo
Matrícula

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº *XXX* /20XX/ *Órgão* São Gabriel do Oeste, MS, *XX* de *XXXXX* de 20*XX*.

A V.S.ª o(a) Senhor(a)
NOME
Diretor/Gerente da empresa *xxxxxxx (preposto indicado pela empresa)*
ENDEREÇO
(CEP) – Cidade.Estado

Assunto: Aplicação da sanção administrativa de (*advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a administração, declaração de inidoneidade*) **–** Contrato nº *XX*/20*XX.*
Ref . Processo Administrativo nº *XXX*/20*XX* - Processo Licitatório nº *XX*/20*XX*

Senhor *Diretor/Gerente/etc*,

O Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*, por meio da CI nº *XX*/20*XX*/*Órgão*, noticiou a ocorrência de (*descrever a conduta faltosa da empresa*) por parte de sua empresa.

Diante disso, constatando-se a ocorrência de infração contratual passível de aplicação da penalidade de (*advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a administração, declaração de inidoneidade*), fica V.S.ª NOTIFICADO da aplicação da penalidade descrita, para apresentar DEFESA (*e/ou recolher a multa aplicada, sob pena de desconto nos valores devidos pelo Contratante ou de execução judicial)*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, conforme disposições contidas no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME DO SERVIDOR
Gestor do Contrato nº *xx*/20*0x*
Cargo
Matrícula

ANEXO IV
REGISTRO DE AVALIAÇÃO

REGISTRO DE AVALIAÇÃO **(Sugestão: mensal de acordo com as características dos serviços fiscalizados)**		
NOME DA CONTRATADA:	**PROCESSO:**	**CONTRATO:**
OBJETO:		
ÁREA REQUISITANTE:		
Data do início:	**Data do término:**	
Período avaliado:		

Problemas na execução contratual durante o período avaliado? ( ) sim, de ordem administrativa ( ) sim, de ordem técnica ( ) não Quais: 1..... 2..... 3..... 4.....

Data: ___/___/____ **xxxxxxxxxxxxxx**

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*
Cargo
Matrícula

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO		
NOME DA CONTRATADA:	**PROCESSO:**	**CONTRATO:**
OBJETO:		
ÁREA REQUISITANTE:		
Data do início:	**Data do término:**	

Prorrogação contratual: ( ) sim ( ) não
Problemas na execução contratual durante a vigência do contrato? ( ) sim, de ordem administrativa ( ) sim, de ordem técnica ( ) não Quais: 1..... 2..... 3..... 4.....
Avaliação da execução contratual: ( ) satisfatório com ocorrências ( ) bom ( ) muito bom Observação: .....

Data: ___/___/____

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*
Cargo
Matrícula

ANEXO VI
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIAS	**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**
	Data:
	Data:
	Data:
	Data:
	Data:

NOME DO SERVIDOR
Fiscal do Contrato nº *XX*/20*XX*
Cargo
Matrícula

ANEXO VII-A
MODELO DE PEDIDO DE ADITIVO AO CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CI nº XXX/20XX - (*Órgão/Informar Secretaria)* São Gabriel do Oeste, XX de XXXXXXX de 20XX.

Ref. ao contrato administrativo nº XXX/20XX
Processo administrativo nº XXX/20XX
Processo licitatório nº XXX/20XX
Modalidade de licitação nº XXX/20XX

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de *(especificar secretaria)* vem por meio desta requerer autorização para proceder a formalização de termo aditivo ao contrato acima especificado, com o intuito de *(acrescentar objeto / prorrogar prazo de vigência e/ou de execução)*.

O aditivo se faz necessário tendo em vista que *(apresentar todas as justificativas e razões que tornam necessário o aditivo)*.

Em anexo, seguem os três orçamentos que comprovam a compatibilidade do preço para o qual se pretende realinhar o contrato com aqueles praticados no mercado. *(se não for possível apresentar os orçamentos, apresentar as devidas justificativas)*.

Por essa razão solicito o *(acréscimo de ..... ao objeto do contrato / prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução por um novo período de XX meses / dias)*.

Nome do Secretário(a)
Secretário(a) Municipal de *(especificar secretaria)*

ANEXO VII-B
MODELO DE PEDIDO DE ADITIVO AO CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS)

Obs.: Somente para fundações e autarquias que não possuam assessoria jurídica própria.

Ofício nº XXX/20XX - (*Órgão/Entidade)* São Gabriel do Oeste, XX de XXXXXXX de 20XX.

Ref. ao contrato administrativo nº XXX/20XX
Processo administrativo nº XXX/20XX
Processo licitatório nº XXX/20XX
Modalidade de licitação nº XXX/20XX

Senhor Prefeito,
A *Fundação*/*Autarquia* vem por meio desta requerer o auxílio jurídico para formalização de termo aditivo ao contrato acima especificado, com o intuito de *(acrescentar objeto / prorrogar prazo de vigência e/ou de execução)*.

O aditivo se faz necessário tendo em vista que *(apresentar todas as justificativas e razões que tornam necessário o aditivo)*.

Em anexo, seguem os três orçamentos que comprovam a compatibilidade do preço para o qual se pretende realinhar o contrato com aqueles praticados no mercado. *(se não for possível apresentar os orçamentos, apresentar as devidas justificativas)*.

Por essa razão solicito a análise jurídica deste pleito de *(acréscimo de ..... ao objeto do contrato / prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução por um novo período de XX meses / dias)*.

Nome do Presidente
Presidente da *Fundação/Autarquia*
(Fundação/Autarquia)

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo administrativo nº
Processo licitatório nº
Modalidade de contratação nº
Contrato administrativo nº

O Município de São Gabriel do Oeste/MS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, CEP 79.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.389.588/0001-94, neste ato representado por seu Secretário Municipal de *Especificar a Secretaria*, e Gestor da contratação já especificada, Sr. *Nome Completo do Secretário*, atendendo a solicitação da Contratada *Razão Social da Contrada*, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, localizada na *endereço completo com CEP*, com a qual mantém o contrato acima discriminado, que tem por objeto a *descrição do objeto do contrato*, ATESTA A CAPACIDADE TÉCNICA da Contratada, na execução do contrato firmado com o Município, posto que até esta data tem executado com perfeição o objeto do contrato e tem cumprido com as obrigações assumidas em virtude do processo licitatório acima discriminado.

São Gabriel do Oeste, XX de XXXXXX de 2.0XX.

Nome do Secretário
Secretaria Municipal de *especificar secretaria*

ANEXO IX
PLANILHA REFERENCIAL DE ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL

ANEXO X
PLANILHA REFERENCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SALDO CONTRATUAL

FORNECEDOR:	
CONTRATO:	
PROC. LICITATÓRIO:	
OBJETO:	
PREPOSTO DA EMRPESA:	
TELEFONE:	

CONTRATO		NOTA DE EMPENHO			MEDIÇÃO		ORDEM DE PAGAMENTO			NOTA FISCAL		
N.º	VALOR	N.º	DATA	VALOR	Nº	VALOR	N.º	DATA	VALOR	N.º	DATA	VALOR
Totais	-								-			
Saldo	0,00											
Obs.: Contrato em execução												

ANEXO XI
PLANILHA REFERENCIAL DE CONTROLE DE PESSOAL

FORNECEDOR:	
CONTRATO:	
PROC. LICITATÓRIO:	
OBJETO:	
PREPOSTO DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
QUANTIDADE DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO:	

	Nome do Empregado	CPF	Cargo	Remuneração	Horário de Trabalho		Previsão de Férias		Observações
					Início	Término	Início	Término	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

ANEXO XII
PLANILHA REFERENCIAL DE CONTROLE DE UNIFORMES E EPIs

FORNECEDOR:	
CONTRATO:	
PROC. LICITATÓRIO:	
OBJETO:	
PREPOSTO DA EMRPESA:	
TELEFONE:	
QUANTIDADE DE EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO:	

	Nome do Empregado	Itens de Uniforme				Data de Reposição Prevista	EPI				Data de Reposição Prevista	Observações
		Sapato	Calça	Camisa	Outros		Luva	Protetor Solar	Óculos	Outros		
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A9423383

